Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

2ª Região

RECURSO EXTRAORDINARIO

AC-RR-4.238-79 — (Ac. TP — 3.080-81) — Recorrente: Meire Carmem Mariana Sant'Anna. Advogado: Waldermar Ferreira. Recorrida: Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas. Advogado: Márcio Gontijo.

Despacho

Versa a hipótese dos autos sobre a conceituação de salário complessivo, que todas as instâncias trabalhistas julgaram incorrente.

Os embargos infrintentes opostos pela Autora foram trancados por despacho do Relator, com arrimo no art. 9º da Lei nº 5.584-70, havendo o Tribunal Pleno negado provimento a agravo regimental.

Não conformada, manifesta a Reclamante recurso extraordinário, com apoio nos artigos 119, inciso III, alínea *a*, e 143 da Constituição Federal, sob a alegação de que a decisão recorrida ofendera os artigos 165, inciso VII, e 153, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Carta Magna.

O único preceito constitucional invocado pela Recorrente, nos embargos infrintentes, foi o art. 165, inciso VII; os demais, só neste recurso são invocados.

Assim, no concernente aos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 153, falta o indispensável prequestionamento, razão pela qual não fundamentam o apelo, à vista do que dispõe as Súmulas nºs 282 e 356 do Supremo Tribunal.

Quanto ao art. 165, item VII, da Lei Maior, o Colendo Supremo Tribunal Federal já proclamou que a forma pela qual a Recorrida procede ao pagamento do repouso semanal remunerado não o ofende, conforme comprova a Recorrida, em impugnação prévia.

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Agravo de Instrumento Extraído do RO-DC-431-81

TST-1.436-82 — Agravante: Condomínio do Edifício «João de Barros». Advogado: Sylvio Paulo Falconi Grechi. Agravado: Sindicato dos Empregados em Edifícios no município do Rio de Janeiro. Advogado: Nelson Gonçalves. 1ª Região.

Despacho

O Agravante deixou fluir o prazo sem apresentar as peças para formação do instrumento, e não pagou os emolumentos devidos.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

AR-AI-82-81 (Ac.TP — 2.906-81) — Recorrente: Satro — Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Ltda. Advogado: Antonio Cláudio Rocha. Recorrido: Severino Felipe Neris. Advogado: Jurema da S. Martins Silva, 1ª Região.

Despacho

Discute-se, nos autos, a caracterização do salário complessivo, posto que englobava a Reclamada em um único título, o pagamento de adicionais de isalubridade, horas extras e repouso semanal remunerado.

A MM. Junta de Consiliação e Julgamento sentencidou, reconhecendo o direito pleiteado pelo Autor, sentença confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, que desproveu o recurso ordinário da demanda.

Recurso de revista foi indeferido, por incidir a hipótese na Súmula nº 91 deste Tribunal, que condena o salário complessivo, sendo desprovido agravo de instrumento.

Trancados embargos infringentes, foi negado provimento a agravo regimental, por inocorrente violação do art. 153, § 2º, da Constituição Federal e à vista da jurisprudência sumulada do TST.

Inrresignada, manifesta a Ré o extraordinário de fls. 63-72, sob o fundamento de que a decisão recorrida teria causado ofensa ao art. 153, §§ 1º e 4º da Carta Magna.

Por mais de um motivo não merece prosperar o recurso intentado.

Ao opor embargos infringentes alegou a Recorrente vulneração do § 2º do art. 153 da Constituição, neste recurso inovando o fundamento, sustenta atentado aos parágrafos 1º e 4º daquele artigo, incorrendo, desta maneira, em falta de prequestionamento de matéria constitucional.

Por outro lado, a caracterização do salário complessivo constitui matéria fática, que não admite revisão no recurso excepcional.

Por último, o Colendo Supremo Tribunal Federal não considera a existência de salário complessivo quando no pagamento global é destacado, expressamente, percentual ou importância fixa para satisfação de item determinado, que não o salário , propriamente dito, o que não é o caso dos autos, quando um só parcela se destina, sem especificação, ao pagamento de várias vergas.

Sem apoio legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

AG-AI-832-81 (Ac. TP-3.165-81) — — Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. Advogado: Hugo Bernardes Gueiros. Recorridos: Jesus Soares Condê e outros. Advogado: Haroldo de Castro Fonseca. 1ª Região.

Despacho

Tratam os autos de pedido de integração aos salários do valor das horas extras, habitualmente prestadas por longos anos.

Decidiram as instâncias ordinárias pela procedência da ação, escudadas na Súmula nº 76 deste Tribunal.

Recurso de revista foi interposto, mas indeferido, sendo desprovido. Agravo de instrumento, trancado o seguimento de embargos infringentes e negado provimento a agravo regimental.

Irresignado, manifesta o Reclamado recurso extraordinário, com arrimo no art. 143 da Constituição Federal, ao entendimento de que violados teriam sido os parágrafos 2º e 3º da mesma Carta, além de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para tanto, sustenta que a decisão da Turma investiu contra a coisa julgada — art. 153, § 2º eis que em processo anterior pleitearam e obtiverem o pagamento daquelas horas extras, até decisão final, não podendo agora, pretender a incorporação das mesmas, sem gravame aquele preceito da Lei maior.

No tangente à integração das horas extras, opõe-se o parágrafo 2º do citado texto da Carta Magna.

Sem razão o Recorrente.

No concernente à coisa julgada correto o R. despacho que inadmitiu os embargos infringentes quando declara:

> «O acórdão da Turma não enfrentou a questão da coisa julgada e conseqüente infração à Carta Magna. Não foram opostos embargos declaratórios, ficando, por conseguinte, preclusa a matéria.» (Fls. 82).

Pelos menos fundamentos descabe revolver, neste recurso, tal matéria.

A incorporação ao salário do valor da sobrejornada, quando habitual e longeva sua prestação, tem sido reconhecida pela Suprema Corte, sendo exemplo as seguintes decisões:

> «Horas extraordinárias. Adesão ao salário do valor das horas extraordinárias habitualmente cumpridas. Inexistência de violação do art. 165, VI, da Emenda Constitucional 1-69.
>
> Recurso extraordinário não conhecido». (RE-80.008-2SP. Rel.: Ministro Moreira Alves. T. Pleno, 22-2-78 — *Diário da Justiça*, 28-4-78, pág. 2794).

Idêntica tese foi esposada no Ag-71.178 — T.P. 15-3-78 *Diário da Justiça*, 5-5-78 — pág. 2978, sendo Relator o Ministro Cordeiro Guerra.

Por estes fundamentos, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*. Ministro-Presidente.

RO-DC-228-81 (Ac.TP.2.436-81) — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Sabará. Advogado: José Francisco Boseli. Recorrido: Companhia Siderúrgica Belo-Mineira. Advogado: Fausto de Godoy da Mata Machado. 3ª Região.

Despacho

O Recorrente deixou fluir o prazo sem efetuar o preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o recurso.

Publicado, retornem os autos à instância de origem.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

AG-RR-3.406-80 — Ac. TP. 2.949-81 — Recorrente: Elva Ross. Advogado: Geraldo Cezar Franco. Recorrida. Economisa — Crédito Imobiliário S.A. Advogados: Mauro Thibau da Silva Almeida, Itália Maria Viglioni, Márcio Vasques Tribau de Almeida e Angela Maria de Resende. 3ª Região.

Despacho

A Egrégia Segunda Turma não conheceu da revista da Reclamante, nos pontos focalizados, por entender, quanto à preliminar, a inexistência de oposição de embargos declaratórios, exame de prova, no tocante à pretendida equiparação salarial e, no concernente ao pagamento de horas extras face à jurisprudência cristalizada no Prejulgado nº 46 deste Tribunal.

Embargos infringentes foram indeferidos, não obtendo sucesso o agravo regimental conseqüente.

Ainda irresignada, manifesta a Autora recurso extraordinário, com arrimo nos artigos 119, inciso III, alíneas *a* e *d*, e 143 da Constituição Federal; por entender vulnerados os artigos 153, §§ 3º e 4º, e 165, inciso III, da mesma Carta, além de preceitos de leis ordinárias.

Preliminarmente, é de se ressaltar que os dispositivos constitucionais acoimados de ofendidos, não foram trazidos à discussão na revista, nos embargos infringentes e no agravo regimental, só alegados neste apelo extremo, o que faz incidir a hipótese em absoluta falta de prequestionamento.

Ainda que ultrapassada pudesse ser a preliminar, sem apoio o recurso intentado.

E que o acórdão da Turma fundamenta o não conhecimento da revista, nos três ponstos discutidos não ocasionando o julgamento qualquer ofensa à Constituição.

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

E-RR-2.795-79 (Ac. TP.031-82) — Recorrente: Companhia de Saneamento Básido do Estado de São Paulo — Sabesp. Advogados: Maria Cristina Paixão Côrtes e Carlos Robiechez Penna. Recorrido: Aparecido Pereira da Silva e outro. Advogado: Hugo Mósca. 2ª Região.

Despacho

Tratam os autos de funcionários públicos estaduais cedidos, temporariamente à Reclamada a gue, após ordenado seu retorno ao Serviço Público, reclamam direitos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços pelo tempo que perdurou a cessão.

A MM. Junta e o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho acolheram a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pela Ré.

A Egrégia Segunda Turma deste Tribunal, porém, apreciando recurso de revista, interpostos contra acórdão regional, deu-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, ordenando a volta dos autos à MM. Junta, para julgamento do mérito.

Tal decisão foi mantida pelo Tribunal Pleno, ao não conhecer de embargos infringentes da demanda.

Após usar de embargos declaratórios, manifesta a Reclamada recurso extraordinário, com fundamento nos arts. 143 da Constituição Federal e 541 do Código de Processo Civil.

Insiste na incompetência desta Justiça Especializada, alegando ofensa aos arts. 142 e § 1º, 153, § 2º, e 8º, XVII, *b*, da Magna Carta, posto que os autores não perderam sua condição de funcionários. Reportam-se a acórdãos da Suprema Corte, que decidiram questões idênticas.

O recurso se enquadra nos pressupostos do art. 143 da Constituição Federal, razão pela qual o defiro.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 15 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

AG-RR-1.796-79 (Ac. TP.3.178-81) — Recorrente: Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Pedro Augusto Musa Julião. Recorridos: Geraldo Antonio de Campos Filho e outros. Advogado: Miguel Carlos Calmon Nogueira da Gama. 2ª Região.

Despacho

Discute-se o adicional de periculosidade deve ser calculado a partir do ajuizamento da ação, ou desde o início da prestação de serviço, observada a prescrição bienal, se o empregado foi contratado antes do advento do Decreto-lei 389-68.

O E. Tribunal Regional do Trabalho determinou a retroação dos efeitos da sentença, dentro do biênio anterior ao ajuizamento da ação, sendo a decisão confirmada pela E. 2ª Turma.

Trancados os embargos pelo despacho de fls. 287, agravou-se a empresa, mas o E. Tribunal Pleno, à unanimidade, negou provimento, ao apelo.

Desse acórdão, recorre extraordinariamente a Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. com fulcro no art. 143 da Constituição Federal, apentando violação do art. 153, §§ 2º e 3º, da citada Carta, além da negativa de violação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 1968. Argumenta, ainda, que o C. Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afirmado a aplicabilidade do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 1968, inclusive nas hipóteses em que o trabalho em condições insalubres vinha sendo prestado anteriormente ao advento do referido decreto-lei, pois tal aplicação não encontra empecilho no direito adquirido. Nesse sentido os RE nº 88.149-SP, RE nº 80.082-RJ.

Tenho como admissível a violação constitucional invocada, pelo que admito o recurso. Efetivamente, inúmeras são as decisões do C. Supremo Tribunal Federal no sentido de aplicar-se o art. 3º do Decreto-lei nº 389-68 mesmo aos casos anteriores à sua vigência, podendo-se acrescentar às decisões citadas nas razões mais os RE-91.765-9 — SP e 91.386-6 — SP, de edição mais recente. Aliás o próprio acórdão da E. 2ª Turma, confirmado pelo E. Tribunal Pleno, assinala esse entendimento da C. Corte.

Publique-se e intimem-se as partes para oferecimento de razões.

Brasília, 16 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Recurso Extraordinário

AG-RR-4.912-79 (Ac.TP.3.181-81) — Recorrente: Amadeu Rodrigues. Advogado: Sérgio Roberto Alonso. Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: Célio Silva. 2ª Região.

Despacho

Discute-se, *in casu*, pedido de complementação de aposentadira de empregado que se aposentou com 25 anos de serviço, amparado pela denominada «aposentadoria especial.»

A Egrégia Segunda Turma deste Tribunal proveu o recurso de revista da Ré, dando-lhe provimento, absolvendo-a da condenação que lhe fora imposta, pois o Autor não satisfazia o requisito indispensável, previsto nos atos empresariais, da prestação a ela de 30 anos de serviço.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos, com apoio na Súmula nº 92, sendo negado provimento a agravo regimental.

No recurso extraordinário do Autor, interposto com apoio nos artigos 143 e 153, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, busca-se comprovar que a Súmula nº 92 deste Tribunal fere o princípio do direito adquirido, expresso no § 3º do art. 153 da Carta Magna.

Falece razão ao Recorrente.

A Súmula nº 92 deste Tribunal estabelece que «o direito à complementação de aposentadoria, criado pela empresa, com requisitos próprios não se altera pela instituição de benefício previdenciário por órgão oficial.»

Ora, na hipótese, instituindo a Reclamada uma complementação de aposentadoria, condicionada à prestação de serviço por mais de 30 anos, não se pode exigir que tal benefício acompanhe a previdência social oficial, quando alterada por novas leis.

Assim, aliás, vem decidindo a Suprema Corte, como consignado na impugnação prévia. (Fls. 197).

Sem qualquer fundamento legal, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 16 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

AG-RR-4.808-80 (Ac. TP. 3.127-81) — Recorrente: Luiz Carlos dos Santos. Advogado: Waldemar Ferreira. Recorrida: Casa Anglo Brasileira S.A. Modas, Confecções e Bazar. Advogado: Márcio Gontijo. 2ª Região.

Despacho

Discute-se, nos autos, a caracterizaão do salário complessivo, não reconhecido nas decisões proferias por todas as instâncias trabalhista.

Contra o acórdão que negou provimento a agravo regimental, opõe o Autor recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143 da Constituição Federal.

Reitera a tese da ocorrencia do salário complessivo, embora a demandada tenha pactuado com o demandante a comissão de determinada porcentagem sobre as vendas individuais, e de outra, também fixada, para cobrir os repousos semanais remuneradas.

De início, cumpre ressaltar que o despacho denegatório dos embargados infringentes, integrantes do acórdão recorrido, nenhuma referência fez a dispositivos constitucionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas nºs 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

Ainda, porém, que ultrapassada a preliminar, no mérito melhor razão não assiste ao Recorrente.

A Excelsa Corte já decidiu que, na hipótese discutida neste processo, não se viabiliza o salário complessivo, como se vê do acórdão seguinte, invocado pela Recorrida, em impugnação:

> «Reclamação trabalhista. Salário complessivo. O salário complessivo que não é de admitir-se é aquele que engloba parcelas distintas sem especificá-las. Não o em que todas as parcelas se acham discriminadas. Acórdão que, anulando cláusula contratual que assim dispôs, ofendeu ato jurídico perfeito e deferiu aumento salarial em dissídio individual. Ofensa aos artigos 153, § 3º, e 142 da CF. Procedentes do Supremo Recurso extraordinário conhecido e provido. (RE. 94.594-6, 1ª T. Rel.: Min. Rafael Mayer. *Diário da Justiça*, de 18-9-81, pág. 9161).

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 16 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do AI — 15-81

TST-3.109-82 — Agravante: José de Barros. Advogado: Geraldo Cesar Franco. Agravada: Rede Ferroviária Federal. Advogado: Roberto Benatar. 3ª Região.

Despacho

O Agravante deixou fluir o prazo, sem efetuar o preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-695-80

TST-4.282-82 — Agravante: Jordano Beluco. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. 2ª Região.

Despacho

O Agravante deixou fluir o prazo, sem efetuar o pagamento devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-2.115-80

TST-4.284-82 — Agravante: José Martins de Oliveira. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: Fernando Neves da Silva. 2ª Região.

Despacho

O Agravante deixou fluir o prazo, sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-1.717-80

TST-4.315-82 — Agravantes: Edmundo Rocha e outros. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: Fernando Neves da Silva. 2ª Região.

Despacho

Os agravantes deixaram fluir o prazo sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-1 026-80

TST-4.347-82 — Agravantes: Antonio Nunes de Souza e outro. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. 2ª Região.

Despacho

Os agravantes deixaram fluir o prazo, sem o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE PROCESSAMENTO

Processos:

AR-50-81 — Autor: Schunk & Ebe do Brasil Sinterizados e Eletrografites Ltda. Advogado: Wilson de Souza Campos Batalha. Réu: José Naves Gomes. Advogado: Paulo Sarde.

Despacho do Exmo. Sr. Ministro-Relator

«Vistas à parte contrária, por 10 (dez) dias, da documentação juntada com a contestação.»

Brasília, de abril de 1982 — *Guimarães Falcão*, Ministro-Relator.

AR-54-81 — Autores: Nilcea Ferraz Fontilhas e outros. Advogado: Henrique Cândido Camargo. Ré: Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ).

Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator

«Os autores foram cientificados (presunção decorrente da publicação) para a necessidade de complementarem a peça vestibular. O silêncio verificado autoriza o indeferimento da inicial, tudo como previsto no parágrafo único do artigo 284, do CPC.

Indefiro a inicial, com a extinção do processo (inciso I, do artigo 267, do CPC).»

Brasília, 19 de abril de 1982 — *Marco Aurélio Mendes de Farias Mello*, Ministro-Relator.

RO-AR 403-81 — Recorrente: Heitor da Rocha Liberal. Advogado: Francisco Fernandes da Costa. Recorrido: Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Leite Corrêa.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro-Relator na petição protocolada sob o nº TST 004162-82:

«Regularizado o instrumento (CPC art. 38), junte-se, anote-se e observe-se.

Concedo a vista, pelo prazo de cinco (5) dias.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 1982 — *Nelson Tapajós*, Ministro-Relator.

SETOR DE RECURSOS

INTIMAÇÃO

Agravo de instrumento para o colendo Supremo Tribunal Federal

Os agravantes abaixo relacionados ficam intimados através dos advogados referidos para efetuarem o pagamento do preparo, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº 5.471-82 (ref. proc. RO-DC-227-81 — Agravante: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais. Agravado: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Minas Gerais. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Nº 5.538-82 (ref. proc. RR-3.177-80) — Agravante: Companhia Antárctica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. Agravado: Tito Ascoli de Oliva Maya. Ao Dr. Hugo Mósca.

Nº 5.878-82 (ref. proc. AG-AI-1.762-81) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravado: Egídio Moraes de Santana. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque.

Nº 5.879-82 (ref. proc. AG-AI-324-81) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Admilson Santos e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

Nº 5.966-82 (ref. prof. AG-AI-447-81) — Agravante: Rede Ferroviária S.A. Agravados: Almir Santos Vianor e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

Nº 5.967-82 (ref. proc. AG-AI-981-81) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: André Honório dos Santos e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

Nº 5.968-82 (ref. proc. AG-AI-1.776-81) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Antonio Batista Ferreira e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

Agravo de Instrumento para o colendo Supremo Tribunal Federal vista, por 5 (cinco) dias ao agravado para contraminutar.

Nº 4.950-82 (ref. proc. RO-DC-264-81) — Agravante: Cervejaria Polar S.A. Agravado: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul. Ao Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

Referência: AR-44-79 — Autora: Companhia Docas do Rio de Janeiro. Ré: Vera Lúcia Lodi de Souza. Ao Dr. Fernando de Figueiredo Moreira.

O acima relacionado fica intimado, através do advogado citado, a recolher, no prazo legal, as custas arbitradas no processo de Ação Rescisória nº AR-44-79, na importância de Cr$ 914,66 (novecentos e quatorze cruzeiros e sessenta e seis centavos), nesta Secretaria.

Recurso extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrido para contra-arrazoar.

RO-DC-359-81 — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Caxias do Sul. Recorrida: Cervejaria Polar S.A. Ao Dr. Hugo Mósca.

Recurso extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal vista por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar.

AI-987-81 — Recorrente: Estado de Pernambuco. Recorridos: Fernando Miranda de Farias e outros. Ao Dr. Paulo Azevedo.

Recurso Extraordinário para o Col. Supremo Tribunal Federal, vista por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar.

RR-2.263-78 — Recorrente: Estado da Bahia. Recorridos: Marinalva Lopes Ribeiro e outros. Ao Dr. Josaphat Marinho.

Recurso extraordinário para o Col. Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrente para arrazoar.

RR-3.613-79 — Recorrente: Manig — Manufatura Industrial Gráfica S.A. Recorrido: Vicente Tomazelli. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal. Vista, por 5 (cinco) dias ao agravado para contraminutar.

TST-3.169-82 (ref. proc. RO-AR-636-80) — Agravante: Capemi Seguradora S.A. — Capesa. Agravado: Antônio Batista de Figueiredo. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

TST-3.620-82 (ref. proc. RO-AR-140-81) — Agravante: Cyanamid Química do Brasil Ltda. Agravado: Gastão Freitas de Mello. Ao Dr. Edésio Franco Passos.

TST-4.262-82 (ref. proc. RR-1.550-80) — Agravante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Agravados: Leon Lincoln de Aguiar Gouveia e outros. Aos Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.

TST-4.337-82 (ref. proc. AI-2.619-80) — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Antônio de Oliveira. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST-4.712-82 (ref. proc. MS-05-80) — Agravante: National Chemsearch Química Ltda. Agravado: Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Ao agravado.

TST-4.780-82 (ref. proc. AG-AI-3.593-80) — Agravante: Estado de Pernambuco. Agravados: Ana Solange Ferreira de Azevedo e outros. Ao Dr. Paulo Azevedo.

Agravo de Instrumento para o Col. Supremo Tribunal Federal. Vista, por 5 (cinco) dias ao agravado para contraminutar.

TST-5.176-82 (ref. proc. RO-DC-313-81) — Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barbacena. Agravados: Serralheria Brasília e outros. Aos Agravados.

TST-5.402-82 (ref. proc. AG-AI-4.108-80) — Agravante: Estado de Pernambuco. Agravados: Antônio Manuel da Silva e outros. Ao Dr. Paulo Azevedo.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os recorrentes abaixo relacionados ficam intimados, através dos advogados referidos, para arrazoarem o Recurso Extraordinário e efetuarem o pagamento do preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

AG-RR-1.796-79 — Pecorrente: Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. Recorridos: Geraldo Antônio de Campos Filho e outros. Ao Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

E-RR-2.795-79 — Recorrente: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Recorridos: Aparecido Pereira da Silva e outro. Aos Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os agravantes abaixo relacionados ficam intimados através dos advogados referidos, para efetuarem o pagamento do preparo, no prazo de 10 (dez) dias.

TST-4.613-82 (ref. proc. RR-1.941-80) — Agravantes: Antonio Apolinário de Lima e outro. Agravada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

TST-4.728-82 (ref. proc. AG-AI-620-81) — Agravante: Esso Brasileira de Petróleo S.A. Agravado: Otávio Martins. Ao Dr. Márcio Gontijo.

TST-5.018-82 (ref. proc. AG-RR-1.952-80) — Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública — F.S.E.S.P. Agravado: Pedro Luiz de Melo. Aos Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna.

TST-5.031-82 (ref. proc. RO-DC-432-81) — Agravante: Cia. Nacional de Alcalis. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais de Cabo Frio. Ao Dr. Nício de Freitas Silva.

TST-5.061-82 (ref. proc. AG-RR-1.778-80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Nelson Dias dos Santos e outros. Ao Dr. Roberto Benatar.

TST-5.062-82 (ref. proc. AG-RR-4.109-79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Aydano de Almeida e outros. Ao Dr. Roberto Benatar.

TST-5.069-82 (ref. proc. AG-AI-4.696-80) — Agravante: Banco da Amazônia S.A. Agravado: Dilermando Ferreira Tobias. Ao Dr. Nivaldo de Oliveira.

TST-5.184-82 (ref. proc. AG-RR-2.058-80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravado: Wilson Bispo do Carmo e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.186-82 (ref. proc. AI-3.616-80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Adivaldo de Souza Lima e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.187-82 (ref. proc. AG-RR-2.059-80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Walfredo de Oliveira Lima e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.201-82 (ref. proc. RO-DC-388-80) — Agravante: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros. Agravados: Federação das Indústrias no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo, Diadema e outros. Aos Drs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Cássio de Mesquita B. Jr.

TST-5.283-82 (ref. proc. E-RR-1.107-79) — Agravante: Jairo Carneiro de Araújo. Agravado: Tradição S.A. — Crédito Imobiliário. A Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

TST-5.403-82 (ref. proc. AG-AI-5.002-80) — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Olivio Ferreira Lima. Ao Dr. Célio Silva.

TST-5.436-82 (ref. proc. AG-RR-2.970-79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Gumercindo Brei de Castro e outros. Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa.

TST-5.456-82 (ref. proc. RO-AR-205-81) — Agravante: Izaias Furtado Figueiredo. Agravada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Rubem José da Silva.

TST-5.517-82 (ref. proc. AG-RR-930-80) — Agravante: Fede Ferroviária Federal S.A. Agravado: Mozart Velasco. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.519-82 (ref. proc. AG-RR-5.293-79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravada: Eulina de Souza. Ao Dr. Roberto Benatar.

TST-5.518-82 (ref. proc. AG-AI-3.877-80) — Agravante: Rede Ferroviára Federal S.A. Agravado: Arthur de Oliveira Souza. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.523-82 (ref. proc. AG-AI-3.998-80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravado: José Batista. Ao Dr. Osmar Fialho.

TST-5.638-82 (ref. proc. RR-3.399-80) — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Francisco Augusto Teixeira. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

TST-5.672-82 (ref. proc. RR-1.721-80) — Agravante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Agravado: Benedito Aparecido Silvério. Ao Dr. Célio Silva.

TST-5.732-82 (ref. proc. ED-AG-AI-3.515-80) — Agravante: Finivest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. Agravado: Stivinson Tavares da Silva. Aos Drs. Maurício de Campos Bastos e Carlos Eduardo Caputo Bastos.

TST-5.740-82 (ref. proc. RR-4.091-80) — Agravante: Juvenal Gomes da Silva. Agravada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

TST-5.744-82 (ref. proc. AG-AI-3.906-80) — Agravante: Olívia Alves Berni. Agravada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Rubem José da Silva.

TST-5.748-82 (ref. proc. AG-RR-3.595-80) — Agravante: Ebin S.A. Indústria Naval. Agravado: Mário Frederico de Mendonça Goes. Ao Dr. Ivo Evangelista de Avila.e

Segunda Turma

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e presentes o Ilustríssimo Senhor Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Doutor José Christófaro, representando o Ministério Público do Trabalho e a doutora Neide Aparecida Borges Ferreira, Secretária da Segunda Turma. As nove horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Nelson Tapajós e Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, convocado. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos. Processo RR-529-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Selo — Serviço de Locação de Imóveis e Recorrido Joaquim dos Santos Cardoso. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Ulisses Riedel de Resende — Processo RR-731-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e Recorridos Senhor Euthymio Alves de Moraes e outros. Foi Relator o Excelentísimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente — Processo RR-1.000-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente J. R. Siqueira e Recorrido João Marcos Serrano Rocha. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento para determinar a aplicação da prescrição, unanimemente — Processo RR-1.299-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Joaquim Dutra do Carmo e Recorrido Banco do Brasil Sociedade Anônima. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, conhecer do recurso quanto à nulidade e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Pelo Recorrente falou o Doutor José Torres das Neves e pelo Recorrido José Firmo de Aráujo Filho — Processo RR-1.350-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Maria Liduina Ferreira da Rocha e Recorrido Selecta Indústria de Artefatos Plásticos Limitada. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, rejeitar a preliminar, suscitada pela Douta Procuradoria, conhecer do recurso, mas negar provimento, unanimemente — Processo RR-1.513-81, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Benicio de Britto e Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Recorridos os mesmos. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso da reclamada, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização dobrada, considerando que o empregado não tinha tempo suficiente para a estabilidade em qualquer dos contratos, prejudicando o recurso do reclamante — Processo RR-1.925-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Carlos Roberto da Costa Gonçalves e Recorrido Estaleiro Só Sociedade Anônima. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso mas negar-lhe provimento, unanimemente. — Processo RR-2.204-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Clovis Junqueira Fagundes e Recorrida Associação dos Funcionários da Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR-2.226-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Marialcides Geremias Gomes e Editora de Guias LTB Sociedade Anônima e Recorridos os mesmos. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso do reclamante quanto ao percentual variável de comissões, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, negar-lhe provimento. Sem divergência, ainda conhecer do recurso quanto às horas extras e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e não apenas o adicional. A unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto ao repouso semanal remunerado e dar-lhe provimento, para excluí-lo da condenação. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo RR-2.454-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Thais Reis Servilha Romero e Recorrido Sim — Serviço Ibirapuera de Medicina Sociedade Comercial. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para fixar o adicional em vinte e cinco por cento, unanimemente. Pelo Recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende — Processo RR-2.519-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Banrisul — Processamento de Dados Limitada e Recorrido Ary Ricardo Ody. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso pelas preliminares. No mérito, do mesmo conhecer quanto ao divisor e, com base na Súmula nº 124 dar provimento para fixá-lo em 180, unanimemente — Processo RR 2.578-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Recorrido José Cerqueira Xavier. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor e Marcelo Pimentel, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, tendo em vista a prescrição. Obs.: O Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão participou apenas do julgamento do merito, desempatando-o — Processo RR-

2.690-81 relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes José Sitta Filho e outros e Recorrida Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Pelos recorrentes falou o doutor Ulisses Riedel de Resende — Processo AI-4.150-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e Agravados Abilio Jacobsen e outro. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente — Processo RR-4.049-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Abilio Jacobsen e outro e Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso unanimemente. Pelos Recorrentes falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva e pela Recorrida o Doutor Ivo Evangelista de Avila — Processo AI-4.263-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e Agravado Rui Pinto de Camargo. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame — Processo RR-4.080-81, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e Recorrido Rui Pinto de Camargo. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sobrestado o julgamento da presente revista face ao provimento do Agravo de Instrumento nº 4.263-81, vez que ambas deverão ser julgadas concomitantemente, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Francisco Porto — Processo RR-4.238-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região sendo Recorrente Estado do Amazonas e Recorrida Esmeralda dos Santos Barbosa. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente, — Processo RR-4.239-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Estado do Amazonas e Recorrida Maria José Lopes da Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Célio Silva e pelo recorrido doutor Ivo Evangelista de Avila. Processo — AI — 4.665-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo Agravante Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Nivaldo dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 4.362-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Nivaldo dos Santos e Recorrido Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Ulísses Riedel de Resende. Processo — RR — 4.453-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região sendo Recorrente Estado do Amazonas (Ambulatório Dermatológico Alfredo da Mata) e Recorrido Maria Luiza Pontes do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — AI — 5.698-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — RPBA e Recorrido Edgar do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo — RR — 5.031-81, relativo a recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e Recorrido Edgard do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, não conhecer da revista. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 5.220-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Docas do Estado de São Paulo — Codesp e Recorridos Ailton Caixote e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos da Súmula 110, unanimemente. Processo — AI — 6.222-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Mauro Antonio de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel e Orlando Coutinho, não conhecer do agravo. Processo — RR — 5.359-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Mauro Antonio de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho a fim de que seja julgado o apelo como de direito, unanimemente. Processo — AI — 6.223-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Luiz Henrique Severo Soares. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, e Marcelo Pimentel, não conhecer do agravo. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 5.360-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — Bradesco e Recorrido Luiz Henrique Severo Soares. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, relator, conhecer do recurso e no mérito, à unanimidade dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que seja apreciado o Recurso Ordinário, afastada a deserção. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 64-82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima e Recorrido Hamilton Antonio Volfgan. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor e Marcelo Pimentel, negar-lhe provimento. Obs. O Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão participou apenas do julgamento de mérito, desempatando-o. Processo — AI — 4.589-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Telecomunicações da Bahia Sociedade Anônima — Telebahia e Agravado Carlos Carvalho Fernandes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.610-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo Agravante Simon Shveid e Agravado Federal de Seguros Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.620-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Pedro Pereira de Souza e Agravado Esusa — Engenharia e Construções Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo — AI — 5.010-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Marlene Ferreira da Silva e Agravado São Paulo Alpargadas Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.024-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Casa da Vovó Anita e Agravado Doralice Souza Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.037-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravantes José de Moura Leial e outro e Agravado Ceagesp — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.064-81, relativo a Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Alexandre Miranda Bertoja e Agravado Estado do Rio Grande do Sul (Secretaria da Fazenda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.369-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravantes Antonio Sebastião de Souza e outro e Agravado Mercedes Benz do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo — AI — 4.586-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Raphael D'Angelo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo — AI — 4.596-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Transportes Perin Limitada e Agravado Alicio Pinto da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.607-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Estado do Amazonas e Agravado Arlete Lopes Martins Hipólito. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo — AI — 4.617-81, relativo a Agravo de Instrumento do Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Haroldo Braz de Oliveira e Agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.006-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Adrimari Tetti de Oliveira e Agravado Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo Sociedade Anônima (Light Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.018-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Demetrio Hatab. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. Processo — AI — 5.032-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Volkswagen do Brasil Sociedade Anônima e Antonio Oswaldo Freire da Silva, Agravado. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.056-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Companhia Cervejaria Brahma-Filial Maltaria e Agravados Leonel Carlos da Silva e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 5.160-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e Agravado Darcy Nunes Mourinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — ED-RR-625-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima Petrobrás e Embargado Carlinda do Nascimento Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Processo — RR — 2.629-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido Edith Ramos de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer e

dar provimento parcial à revista para assegurar apenas a aplicação da prescrição às parcelas anteriores há dois anos do ajuizamento da ação. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Pela Recorrente falou o doutor Eduardo do Vale Barbosa. Processo — ED-RR — 1952-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Silvio Rodrigues Carvalho Futre e embargado Finvest Sociedade Anônima Crédito, Financiamento e Investimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Processo — ED-RR — 1.073-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Amélia Tokumoto e Embargado Companhia Estadual de Construção de Casas Populares-CECAP. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Processo — ED-RR — 1.327-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargantes José de Ribamar Marques e Banco do Brasil Sociedade Anônima e Embargados os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor MinistroRelator, unanimemente. Processo — AG-RR2.214-81, relativo Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Satro-Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Limitada e Agravado Eugenio Pereira Pampona. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente. Processo— AG-RR — 387-81, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado João Willians Powell e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, para que a revista tenha o seu curso normal, unanimemente. Processo — AG-RR — 2.203-81, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Waldemar Soares e Outros e Agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AG-AI-4.800-81 relativo a Agravo Regimental em Agravo de Instrumento, sendo Agravante Alvaro Paparelli e Agravado Escrita-Indústria e Comércio de Móveis Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 4.270-80, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Companhia de Navegação da Amazônia e Recorrido João dos Santos Oliva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor e Marcelo Pimentel, conhecer em parte do recurso e dar -lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão das horas extras sobre a etapa. Obs. O Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão participou do julgamento, desempatando-o. Processo — RR — 803-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região sendo Recorrente Hélio Roberto Budaszewski e Recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 1.273-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região sendo Recorrente Cesar Palmini Winckler e Recorrido Alécio Caetano Goulart (RS). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer dorecurso, unanimemente. Processo — RR — 1.558-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista do sindicato e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, negar-lhe provimento, à unanimidade, não conhecer da revista do banco. Processo — RR — 1.559-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo e Banco Nacional Sociedade Anônima e Recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso do Banco, unanimemente. Se, divergência conhecer do recurso do sindicato, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, negar-lhe provimento. Pelo segundo Recorrente falou o doutor Carlos Odorico Vieira Martins. Processo RR — 1.853-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Unibanco-União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancárics de Rio Parto e Recorridosos mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso do Banco, unanimemente. Sem divergência conhecer do recurso do sindicato, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, negar-lhe provimento. Processo — RR — 1.885-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Gessi da Silva e Recorrido Zivi Sociedade Anônima Cutelaria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para acrescer à condenação as horas extras, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Conhecer ainda do recurso e dar-lhe provimento, para julgar devidos como extras os intervalos de dez minutos, liberalmente concedidos pelo empregador, unanimemente. Processo — RR — 1.990-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Sendo Recorrente Paulino Gomes Camacho e Recorrido Brastemp Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, unanimemente. Processo — RR — 2.019-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Luiz Carlos de Vargas e Recorrido Companhia Geral de Indústrias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, unanimemente. Processo — RR — 2.104-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Recorrido Celso José Petti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo — 2.157-81, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Usina Catende Sociedade Anônima e Recorrido Amaro Trajano da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, não conhecer do recurso quanto à infringência do Decreto. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, do mesmo conhecer quanto à prescrição e dar-lhe provimento, para mandar aplicar a prescrição bienal. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo — RR — 2.180-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Unibanco, União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Recorrido Erio Waldomiro Klein. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso apenas quanto ao divisor e dar-lhe provimento para mandar elaborar o cálculo com base no divisor cento e oitenta, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Francisco Porto. Processo RR-2.908-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrentes Guilherme Caldas Carella e outros e Recorrido Emebras — Comércio e Exportação de Pedras Preciosas Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, dar-lhe provimento, para determinar que os cálculos indenizatórios sejam feitos com base nos valores da sentença coletiva que entrou em vigor a primeiro de maio seguinte à dispensa, sendo que sobre o aviso prévio apenas quanto aos dias remanescentes, posteriores aos novos valores, implícita a compensação do que já houver sido pago. Pelos recorrentes falou o doutor Leão Velloso Ebert e pela Recorrida Doutor Stefano Egmont Baltz.

Processo RR-2.327-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Nelson Teixeira Filho e recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-2.352-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes João Batista Tomazelli e Ideal Sociedade Anônima. Crédito, Financiamento e Investimento Massa Liquidanda Liqüidação Extra-Judicial) e os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, converter o presente julgamento em diligência, para saber a situação do Juiz, à época do ocorrido, prejudicada a revista do reclamante, unanimemente. Processo RR-2.374-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Lidia Fratini Doles e Recorrido José Messias de Paula. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentele revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Victor Russomano Jr. Processo RR-2.496-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido Antonio de Jesus Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Sérgio Roberto Alonso. Processo RR-2.501-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Recorridos Luiz Carlos Gesualdi e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo RR-2.626-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fazenda do Estado de São Paulo e Recorridos Guilherme Ademar Horle e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo RR-2.636-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo e Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e Recorrido Glauro Camilo Correia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, unanimemente. Processo RR-2.679-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Francisco Menezes de Góes e Recorrido Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator. Pelo recorrente falou o doutor Angelo São Paulo. Processo RR-2.717-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Recorridos Cenira Rodrigues de Oliveira e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo RR-2.727-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Gerson Pinto e recorrido Elmec — Instalações Industriais Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-2.733-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Polimold — Indústria de Moldes Limitada e Recorrido Antonio Di Ossoli Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão ao o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo

RR-2.768-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Oliveiro Coelho Rosa e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo RR-2.792-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Alceu Terres Cardoso e recorrido Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo RR-3.012-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente General Motors do Brasil Sociedade Anônima e Recorrido David Santana Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso pela preliminar de cerceamento de defesa, mas do mesmo conhecer quanto ao adicional de insalubridade e negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo Recorrente falou o doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-2.813-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Antonio Carlos Fonseca. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer em parte do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, negar-lhe provimento. Processo RR-2.817-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Sergen — Serviços Gerais de Engenharia Sociedade Anônima e Recorrido Gilson Martins Barbosa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, não conhecer do recurso. Processo RR-2.819-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente José Luiz Pereira e recorrido André Santos & Companhia Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-2.836-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Eunice Freira Pires dos Santos e recorrido Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte, do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo RR-2.838-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e Recorrido Arisoli dos Santos Soares. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, relator e Ildélio Martins, dar-lhe provimento, para deferir a indenização em dobro. Obs.: O Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio participou apenas do julgamento de mérito, desempatando-o. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, Processo RR-2.863-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Jair da Conceição Venâncio e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, conhecer do recurso, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo RR-2.882-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Recorridos Onaida Maria Nunes Rodrigues e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo RR-2.916-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Wanderley Carvalho e Recorridos Vigibrás — Empresa Brasileira de Vigilância Limitada e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Banco Itaú Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo RR-2.958-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Adão Roberto da Silva e Silva e Recorridos Ciagran — Companhia de Armazéns Graneleiros e outras. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo RR-2.960-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Ficrisa Axelrud Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos e Recorrido Rosane Wagner. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reduzir a condenação a cinco por cento de adicional, unanimemente. Obs.: O advogado da Recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pela Recorrente falou o Doutor Ivo Evangelista de Avila. Processo RR-2.965-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Alcides Fonseca dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Pelo recorrido falou o doutor Francisco Porto. Processo RR-3.039-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Euridice M. S. Franco (Granja das Acácias) e Recorrido Ambrósio Carlos Franco Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Ildélio Martins, não conhecer do recurso. Justificará o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo RR-3.041-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Banco América do Sul Sociedade Anônima e Recorrido Iara Maria Ferreira de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, apenas quanto a divisor e dar-lhe provimento, para fixá-lo em oitenta por cento, unanimemente. Pelo recorrida falou o doutor Francisco Porto. Processo RR-5.007-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Shinichi Endo e Recorrido Antonio Ferreira Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-2.961-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, não conhecer da revista do empregado. Sem divergência, conhecer do recurso do Sindicato quanto aos honorários mas negar-lhe provimento. Processo RR-4.758-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Viação Aérea São Paulo Sociedade Anônima Vasp e Recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos e Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor o e Marcelo Pimentel, negar-lhe provimento. Obs.: O Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio participou apenas do julgamento de mérito, desempatando-o. Pela recorrente falou o doutor Rogério Avelar. Processo RR-2.907-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente José Soares de Souza Filho e Recorrido Light — Serviços de Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte, do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo AG-RR-3.429-80, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista Revista, sendo Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e Recorridos Taylor Montanha Correa e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ED-AI-2.541-81, relativo a Agravo Regimental em Agravo de Instrumento, sendo Agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Abiel Chaves da Costa Prazeres. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro, Relator, unanimemente. Processo ED-AI-2.611-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Raymundo Gomes das Chagas e Embargado José Carlos de Souza e Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Processo ED-AI-2.960-81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Embargado Reinor Cristiano Nunes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Processo ED-RR-2.247-80, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Embargados Geraldo de Oliveira Pedroso e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. As dezoito horas e quarenta e cinco minutos encerrou-se a Sessão sem se esgotar a pauta. E, para constar, eu Secretária da Segunda Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita Aos seis dias do mês abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois — *Marcelo Pimentel* — Ministro-Presidente da Segunda Turma — *Neide Aparecida Borges Ferreira* — Secretária da Segunda Turma.

ATA DA SEXTA SESSAO ORDINARIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e presentes o Ilustríssimo Senhor Subprocurador Geral da Justiça do Trabalho, Doutor Hélio Araújo de Assumpção, representando o Ministério Público do Trabalho e a Doutora Neide Aparecida Borges Ferreira, Secretária da Segunda Turma. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Nelson Tapajós e Mozart Victor Russomano. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo — RR — 1.689/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Eduardo Fernandes Costa e Recorrido Banco do Estado da Bahia Sociedade Anônima — Baneb. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, relator, conhecer do recurso pela preliminar, dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho profira novo julgamento. Redigirár o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo recorrente o doutor Washington Bolivar de Brito Junior e pelo recorrido o doutor José Maria de Souza Andrade. Processo — RR — 2.765/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Federal de Seguros Sociedade Anônima e Recorrido Felisberto Oliveira de Queiroz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade, mas do mesmo conhecer quanto ao mérito e negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Leão Velloso Ebert. Processo — RR — 028/82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente José Luiz de Oliveira e Recorrido Banco Real Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Observação — O advogado do recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo recorrente falou o doutor Francisco Porto e pelo recorrido o doutor Moacir Belchior. Processo — AI — 5.649/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e Agravada Ruth Cunha da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 4.987/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Ruth Cunha da Silva e Recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Torres das Neves. Processo — RR — 2.052/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Banco Bandeirantes Sociedade Anônima e Recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resovido não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner. Observação — O advogado do recorrido protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo recorrente falou o doutor Moacir Belchior e pelo recorrido o doutor Francisco Porto. Processo — RR — 2.512/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Banco Econômico Sociedade Anônima e Recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner. Pelo recorrido falou o doutor Francisco Porto. Processo — RR — 3.047/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Jaime Dionisio da Silva e Recorrida Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, conhecer do recurso, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento. Processo — RR — 2.834/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes João Caetano Lopes e Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso do reclamante, unanimemente. Sem divergência, conhecer do recurso da empresa, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, negar-lhe provimento. Pelo primeiro recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo — RR — 424/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Banco Halles de Investimentos Sociedade Anônima e Recorridos Nilton Cano Martin e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, no mérito vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras referentes ao contador. Pelo recorrido falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo — RR — 603/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Natércia Maria da Fonseca Porto e Recorrida Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — Fundec. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para que novo julgamento seja proferido na forma da lei, unanimemente. Processo — RR — 2.541/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Estado do Rio Grande do Sul e Recorrido Hélio Silva Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para absolver o Estado do pagamento da gratificação de incentivo a arrecadação, por ser devida apenas aos estatutários, unanimemente. Processo — RR — 2.693/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Recorrido José de Oliveira Barbosa Terceiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 2.725/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e Recorrida Ivone Tavares Costa do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso pela preliminar de prescrição, mas do mesmo conhecer quanto ao mérito e dar-lhe provimento, nos termos da Súmula oitenta e sete, unanimemente. Pela recorrida falou o doutor Sérgio Roberto Alonso. Processo — RR — 2.822/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Recorridos Bruno Felicio e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo — RR — 2.873/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Valder Rodrigues dos Santos e Recorrida Cleuza Tanus Freitas (BA). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao tempo de serviço e conseqüentes, unanimemente. Processo — RR — 2.968/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima e Recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido conhecer em parte do recurso mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 3.020/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Joaquim José do Bem e Recorrida Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — Febem — São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para deferir a integração das horas extras habituais no cálculo dos repousos e para deferir como extras as nona e décima horas e seus reflexos, unanimemente. Processo — RR — 3.175/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petrônio da Silva Amorim e Recorrida Companhia de Navegação do São Francisco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo — RR-3.353-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Alfredo José dos Santos e Recorrido Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul-Riocell. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — AI-3.899-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Antonio Brochini e Agravada Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR-3.853-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Recorrido Antonio Bronchini. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar de intempestividade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetênia da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulando os atos decisórios do processo, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Sérgio Roberto Alonso. Processo — AI-5.482-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravado José Eduardo Pinheiro dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR-4.914-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente José Eduardo Pinheiro dos Santos e Recorrido Banco Nacional Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento nos termos do prejulgado cincoenta e dois, unanimemente. Processo — RR-5.206-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Federação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. Processo — RR-5.218-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Rodoviário Castelo Limitada e Recorrido Darcy Werneck Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor, não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade, e à unanimidade do mesmo não conhecer quanto ao mérito com base na Súmula cento e vinte e seis. Processo — RR-5.247-81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Antonio Ramos e Recorrida Siderúrgica J. L. Aliperti Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — AI-6.135/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado José da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR-5.273/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente José da Silva e Recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR-5.407/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente João Carlos Nunes e Recorrido Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, por intempestivo, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Sérgio Roberto Alonso. Processo — RR-192/82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Sul Brasileiro Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Recorrido Irton Guedes Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver a reclamada do pagamento das sétima e oitava horas e seus reflexos e para aplicar a prescrição bienal, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o doutor Leão Velloso Ebert. Processo — AI-157/82, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravada Fátima Aparecida Santos Dreyer. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR-195/82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Fátima Aparecida Santos Dreyer e Recorrido Banco Nacional Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR-432/82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrentes Clóvis Câmara Zimmer e outro e Recorrida Fundação Hospital de Capitão Leônidas Marques. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR-476/82, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Carbrasmar Sociedade Anônima Indústria e Comércio e Recorrido Luiz Severino Dantas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — ED-AI-2.395/81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima — Unibanco e Embargado Luiz Antonio Duarte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, unanimemente. Processo — RR-2.904/81, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Construtora Beter Sociedade Anônima e Recorrido Jorge Meira da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unani-

memente. Processo — ED-RR-134/ 81, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Maria Augusta Botelho Rodrigues e Embargado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. Petrobrás. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, unanimemente. Processo — AG-RR2.964/81, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Benedito de Almeida Ramos Filho e Agravado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-2.044/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Viação Aérea São Paulo Sociedade Anônima - Vasp e Agravado Isaias de Borba. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-2.246/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Companhia Carris Porto-Alegrense e Agravado Carlos Cleon Teixeira do Amaral. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-4.462/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo Agravantes Aparecido Rodrigues Mendes e outras e Agravada Fundação Legião Brasileira de Assistência. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-4.600/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco da Bahia Investimentos Sociedade Anônima e Agravado Ibiratan Velloso Dias dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido rejeitar as preliminares argüidas e negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-4.963/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Regina Célia Marotti e Agravada Prefeitura do Município de Jundiaí. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-5.090/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Januário Gomes Seabra. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-5. 159/81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região sendo Agravante Weco — Indústria de Equipamentos Termo-Mecânico Limitada e Agravado Sérgio Gonçalves Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.211-81, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Trihunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Estado de Pernambuco e Agravado Adethson Santos Leite. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.338-81, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Minesvina de Freitas Tiene e Agravada Fundação Legião Brasileira de Assistência. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.379-81, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Augusto da Silveira Santiago e Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo AI-5.429-81, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Helena Maria da Costa e Agravada Sul América Capitalização Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo AI-5.479-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado Doloyr Esteves Colen. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.578-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Wilson Augusto e Agravado Banco Itaú Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.592-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sermar Sociedade Anônima Controles Automáticos e Agravado José Roberto dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.610-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Gráfica Bradesco Sociedade Anônima e Agravado Antônio de Pádua Magalhães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo AI-5.615-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Manoel da Paz Vilela e Agravada Viação Diadema Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.691-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Companhia Atlantic de Petróleo e Agravado Adélcio Pereira de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.700-81, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravado Domingos Martelosso. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.721-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Fundação Nacional do Bem Estar do Menor — Funabem e Agravado Amaro Júlio do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.833-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anónima e Agravados Pedro Atílio Cardinalli e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo. a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo AI-5.857-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravantes José Maria da Silva e outros e Agravada Boreal Sociedade Anônima — Montagens Industriais e Construções Elétricas e Calderaria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.869-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica Sociedade Anônima e Agravados Antonio Vicentini e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.913-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Generosa Maria dos Reis e Agravada Oficina de Costura Cecília Fernandes de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.916-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima — Telesp e agravados Calixto Spanholo e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.965-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Ovídio Monteiro e Agravada Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.977-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Frigorífico Irmãos Nogueira Sociedade Anônima e Agravados Rinaldo Aparecido da Silva e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.988-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado José Luiz Conceição Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.998-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Rádio Jornal do Brasil Limitada e Agravada Virgínia Maria Sales de Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.008-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Valter Ferreira da Costa e Agravada Cetenco Engenharia Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.120-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e Agravado Fernando Aurélio Bohm da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-2.078-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Sérgio Cossenza e Agravada Alda Fernandes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo. a fim de que seja processada a revista. para melhor exame, unanimemente. Processo AI-3.316-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado Antonio Raymundo da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.084-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Agravado Célio Bellan. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.102-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Departamento de Trânsito do Estado do Pará — Detran e Agravado Benedito Cândido de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.375-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Tertuliano Tenuta e outros e Agravados Eduardo Del Posso Modolin e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.420-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sociedade Anônima — Indústrias Votorantim e Agravado Mauro Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.570-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Raymundo Gomes das Chagas e Agravados Eli Antonio dos Santos e Construções Especializadas Meanda Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo AI-5.601-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Labor Serviços Agrícolas Limitada e Agravado Antonio Aparecido da Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.661-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Antonio de Jesus Gomes e Agravada Mesbla Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.685-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Fundação Serviços de Saúde Pública — Fsesp e Agravado Joaquim de Almeida. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.707-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco Holandês Unido Sociedade Anônima e Agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por inexistente, unanimemente. Processo AI-5.718-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Sopor — Sociedade de Processamento de Dados Limitada e Agravado Remilton Franklin de

Souza. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo AI-5.730-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Usina Pumaty Sociedade Anônima e Agravada Margarida do Carmo Santos. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo AI-5.842-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravantes Gilson Natal e outros e Agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.854-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Real Sociedade Anônima e Agravado Benedito Graminho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.960-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Fundação Universidade Estadual de Londrina e Agravados José Augusto de Oliveira e outros. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajos, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI5.971-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Armando Manoel Miranda e Agravada Companhia Docas do Estado de São Paulo — Codesp (Companhia Docas de Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.466-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Semec — Serviço Médico Cirúrgico Limitada e Agravado Clóvis Leite de Almeida. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.568-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Pedro Stariçoff. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo AI-5.710-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Dom Vital Transportes Ultra Rápido Indústria e Comércio e Agravados Carlito Gualberto de Carvalho e José Pinheiro Queiroz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.932-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia Siderúrgica Nacional e Agravados Arlete Furtado Medeiros e outros. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.949-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. Sociedade Anônima e Agravada Manuela Escalona Coro. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI6.142-81 relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Colégio Martim Afonso — Sociedade Niteroiense de Ensino Limitada e Agravado Paulo José da Silva. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.151-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante José Cosmo de Lima e Agravada Construtora Presidente Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.161-81 relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Centrais Elétricas de Santa Catarina Sociedade Anônima — Celesc e Agravado Antonio Francelino de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.171-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Avelino da Silva Paudarco e Agravados Alfredo Canzanese Fedele e outros. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.295-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e Agravado Moisés Caldeira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.305-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Cervejaria Brahma e Agravado Ignácio da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.319-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Gilberto Corazza e Agravado Banco Real Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.163-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e Agravado Adolpho Cunha da Silva Júnior. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.476-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Mannesmann Sociedade Anônima e Agravado José Fagundes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.575-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado José Pereira Cavalcante Jr. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajos, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.587-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Dilson Ferraz e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.688-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da da Quinta Região, sendo Agravante Antonio da Silva e Agravado Cimento Aratu Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.974-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Luzia Alves Santos e Agravada Confecções Arsati Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-5.995-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal , Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo , Agravante Benjamin Magalhães Filho e Agravada Capemi — Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficentes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.005-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da PrimeiraRegião, sendo Agravantes Audi TV Limitada e outra e Agravada Elizabeth de Oliveira. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.117-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravantes Cranston Woodhead Sociedade Anônima — Comércio e Representações e outras e Agravados Osmar Silva Denovaro e outros. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-6.128-81, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Viação Amigos Leopoldinenses Sociedade Anônima e Agravado João Batista Alves de França. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Às dezessete horas e trinta e cinco minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta. E, para constar, eu, Secretária da Segunda Turma, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita. Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — *Marcelo Pimentel*, Ministro Presidente da Segunda Turma — *Neide Aparecida Borges Ferreira*, Secretária da Segunda Turma.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos.

Lavrados no ano de 1979

Volume	I —	.....	Cr$ 750,00
"	II —	.....	Cr$ 850,00
"	III —	.....	Cr$ 420,00
"	IV —	.....	Cr$ 600,00
"	V —	.....	Cr$ 480,00
"	VI —	.....	Cr$ 1.100,00

À Venda: No Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas. Na Representação do DIN no Rio de Janeiro e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

4ª REGIÃO

TST-5.536-82

Processo ED-AI-3.849/80 — Agravante: Cleandro Nilton Jung. Advogado: Solon Pinto de Azevedo. Agravada: Incorporadora Raffo Ltda. Advogado: Paulo Serra.

Despacho

Junte-se, defiro a suspensão do processo por 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 1982 — Ministro *Nelson Tapajós*, Relator.

Terceira Turma

ATA DA OITAVA SESSAO ORDINARIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, presente o Ilmo. Sr. Dr. José Cristóphoro, representante do Ministério Público, sendo Secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Expedito Amorim, Rezende Puech e Alves de Almeida. Foi retirado de pauta por incorreção o RR-1162-81. Foi adiado para a próxima sessão a pedido bilateral das partes RR-610-81. Foi adiado em virtude de empate o RR-442-81. Em seguida passou-se a ordem do dia os seguintes julgamentos: ED-RR-4.078-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Cid Alves Pinto (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. ED-RR-409-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia 3ª Turma sendo embargante Virgilio Ferreira Alves Simões (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declatórios interpostos. ED-RR-1.474-81 relativo aos embargos declaratórios interpostos. ED-RR-1.474-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Sonia Ramos Messerschmidt (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Minitro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. RR-2.821-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região sendo recorrente Banco Itaú S.A. (Dr. Riad Semi Aki) e recorrido Izilda Aparecida de Almeida (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista, por intempestiva. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôrres das Neves. RR-1.552-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região sendo recorrente Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Dr. Márcio Gontijo) e recorrido Geny Bunese Lopes (Dr. Roberto Barranco). Foi relator o

Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. Márcio Gontijo. RR-1.889-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente José Soares de Lima (Dr. Luiz Carlos Calachi Moraes) e recorrido Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (Dr. Luiz Augusto S. de Azambuja). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, não conhecer da revista, por intempestiva. Falou pelo recorrente o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende. RR-2.600-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Superbom S.A. — Supermercados (Dr. Antonio Alexandre Rueff) e recorrido José Correia (Dr. Hamilton E. A. R. Proto. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.678-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa) e recorridos Antonio João dos Reis e outros (Dr. Anabal Alves dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.722-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Guilherme Albino da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Forjas Taurus S.A. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech (revisor). Falou pelo recorrente o Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-2.731-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Sebastião Vianei Borin) e recorrida Armilinda Locatelli Macedo (Dr. Francisco de Cavalcante Mello Machado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios, declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos, com ressalvas de ponto de vista do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. RR-2.635-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Usinas Paulistas de Açúcar S.A. (Dr. José Brandão Savoia) e recorridos Bento Januário e outro (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, homologar o pedido de desistência do recurso. RR-2.770-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Mafersa S.A. (Dr. Hegel de Brito Boson) e recorrido Lair Borges Ferreira (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, não conhecer da revista, por intempestiva. Falou pelo recorrido o Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-2.764-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Sul América Capitalização S.A (Dr. Fernando Neves da Silva) e recorrido Jorge do Nacimento (Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.791-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Jovelino Gomes Leal (Dr. Ulisses R. de Resende) e recorrida Companhia Geral de Indústria (Dr. Eurico Antonio Soares). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento das horas extras suprimidas com os reflexos pleiteados. RR-2.799-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrente Getúlio José Cândido (Dr. Vivaldo Silva da Rocha) e recorridos Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Aurora S.A. Planejamento, Serviços e Segurança (Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção e intempestividade arguidas, conhecer da revista apenas quanto às vantagens decorrentes da condição de bancário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. RR-2.816-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Fazenda Samason Pereira Vilela) (Dr. Osiris Rocha) e recorrido João Veríssimoaia (Nel Ferreira (Dr. Hans Dieter Hergermann). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento pra declarar extinta a ação por incidência da prescrição. RR-2.833-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Bianor Carlos Elias (Dr. Ulisses R. de Resende) e recorrida Companhia Leco de Produtos Alimentícios (Dr. Ruy Silveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono da recorrida, no prazo legal. Falou pelo recorrente Dr. Marcos Luiz Borges de Resende e pelo recorrido Márcio Gontijo. RR-2.862-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Olivetti do Brasil S.A. (Dr. J. Granadeiro Guimarães) e recorrido Jainer Trepichio (Dr. José Roberto Santucci). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os depósitos relativos ao FGTS, anteriores ao biênio prescricional, aplicado as parcelas de natureza salarial, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. RR-2.872-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Milvásio Ferreira da Silva (Dr. Ulises Riedel de Resende) e recorrido Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Jorge Sotero Borba). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação do Art. 461 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer da decisão do 1º grau. RR-2.905-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna e recorrido Jorge Nassim (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão (revisor). Falou pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-2.95981 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Arildo Severo de Oliveira (Dra. Maria Cristina C. Cestari) e recorrido Auto Locadora Gaúcha Ltda (Dra. Regina Magnus Klassmann). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-3.006-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Barbosa & Marques S.A. (Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan) e recorrido José Dalbo de Figueiredo (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a competência para o exame do recolhimento ao PIS e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-3.023-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Paulo Passaglia (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Fepasa — Ferrovia Paulista S.A (Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, por maioria, acolhendo a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, declarando nulos os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses R. de Resende. RR-3.049-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi) e recorrido Carlos Machado (Dra. Vera Regina Rocha Pereira Barreto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. RR-3.181-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Manoel Sacramento Machado (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-3.218-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Dra. Isabel Solange da Costa Val) e recorrido Raimundo Izidio de Aguiar (Dr. Colbert Dutra Machado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-3.609-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte) e recorrido Paulo Misael do Nascimento (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende. RR-5.202-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente José Antonio Gonzalez Alvarez (Dr. Luiz Otavio Medina Maia) e recorrida Refinaria Piedade S.A (Dr. Dirceu Cardoso Gaspar). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-249-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrentes Esmeralda Carvalho de Queiróz e Sul América Capitalização S.A. (Dr. Fernando Neves da Silva) e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. RR-355-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Estado do Amazonas — Sesau — Hospital Getúlio Vargas (Dr. Ulysses Coelho de Souza) e recorridas Maria Lúcia Santos Pereira, Maria Luisa da Silva Cruz e Maria da Glória de Paula Souza (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. Ivo E. de Avila. AG-RR-3.749-81 relativo ao agravo regimental da 4ª Região, sendo Agravante Tibiriçá Menezes de Sá e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e Agravada Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto Benatar). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental. RR-2.337-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. (Emmanuel Carlos) e recorrido José Desotti e outro (Dr. Ruy Alberto Leme Cavalheiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. AI-4.016-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Carlos Eduardo Lobo da Rosa) e Agravado Orlando Arantes (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-3.953-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrente Orlando Arantes (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Carlos Eduardo Lobo da Rosa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. Victo Russomano Jr. RR-1.571-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito por maioria, dar-lhe provimento para determinar a inicidência da correção semestral automática, sobre a verba de quebra de caixa, vencidos *in totum*, os Exmos. Srs. Ministros Expedito Amorim (revisor) e, em parte Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão. Falou pelo recorrente Dr. José Tôrres das Neves, e pelo recorrido Dr. José Alberto Couto Maciel. RR-413-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Neres Benino de Andrade (Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrida Empresa Carbonifera Treviso S.A. (Dr. José Paulo de Toledo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-3.009-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Arline da Cunha Borges) e recorrido Márcio Deobaldino Marques de Pinho (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. José Tôrres das Neves. RR-2.534-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Sul Brasileiro S.A (Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrida Marilinda Carvalho Klein (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao divisor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras seja observado o divisor de 180. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido Dr. José Tôrres das Neves.

RR-1.701-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Fernando Whitacker de Carvalho) e recorridos Nelson Ferreira da Silva e outros (Dr. Pedro Ivan do Prado Rezende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. RR-2.688-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes) e recorrido Estephano Benedetti. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios, declinar da Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. RR-3.046-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Carlos Alberto Rocha) e recorridos Wilson Bianchi e outros (Dr. Odair Rodrigues Goulart). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo para onde deverão ser remetidos os autos, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. RR-3.127-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira) e recorrido Manoel de Lima 1º (Dr. Antonio Luiz Quiliconi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e, anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. RR-3.351-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi) e recorrido Plínio Soares Marques (Dr. Ildélio Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e, anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. RR-3.710-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi) e recorrido Lupércio de Gobbi (Dr. Ildélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. RR-2.806-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Pedro Augusto Musa Julião) e recorrida Janyra Garcez (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão (revisor). Falou pelo recorrente o Dr. Pedro Augusto Musa Julião. RR-5.221-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Banco do Brasil S.A. (Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho) e recorrido Lourival Silveira (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a integração do adicional de produtividade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do abono de produtividade, restabelecendo, no particular, a decisão de 1º grau. Falou pelo recorrido o Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo. AI-6.361-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Banco Itaú S.A. (Dr. Wally Mirabelli) e agravada Sandra Maria Rosolem Nygard Petersen (Dr. Gilberto Sant'Anna). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-5.394-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Banco Itaú S.A. (Dr. Wally Mirabelli) e recorrida Sandra Maria Rosolem N. Petersen (Dr. Gilberto Sant'Anna). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista quanto a incidência do adicional por tempo de serviço na gratificação de função e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). Falou pelo recorrene o Dr. Hélio Carvalho Santana. RR-1.624-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Banco Itaú S.A. (Dr. Geraldo Dias Figueiredo) e recorrido Jair de Oliveira (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo das horas extras nos sábados. Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Carvalho Santana e pelo recorrido o Dr. José Torres das Neves. AI-130-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior) e agravado Roberto Monegaglia (Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-70-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior) e recorrido Roberto Monegaglia (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Dr. José Torres das Neves. AI-3.002-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª Região, sendo agravante Banco Nacional S.A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-3.334-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo (Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Nacional S.A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves e pelo recorrido o Dr. Carlos Odorico Vieira Martins. RR-353-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Estado do Amazonas — Sesau — Maternidade Ana Néry (Dr. Ulysses Coelho de Souza) e recorrido Carcy Alves da Fonseca (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao adicional por risco de vida e,no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco de vida, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Ivo E. de Avila. RR-358-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Estado do Amazonas — Sesau — Maternidade Ana Néry (Dr. Ulysses Coelho de Souza) e recorridas Maria do Perpétuo Socorro Nascimento e Jucilene Maria Barbosa da Silva (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Ivo E. de Avila. RR-809-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Flávio João Alba (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Universidade de São Paulo (Dr. Meldred Maria S. Penteado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos a MM. Junta para o julgamento do mérito, como entender de direito. Falou pelo recorrido o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende. RR-1.271-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrentes Cacildo Dornelles de Oliveira e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dr. Flávio Tadeu Leal). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Ivo E. de Avila. RR-1.616-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Serviço Social da Indústria — Sesi (Dr. J. C. Viegas D'Oliveira Paes) e recorrido Teles Jordão (Dr. Zadir Angelo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a anotação do contrato na carteira de trabalho e por divergência com a Súmula 31 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio e a obrigação de anotar na carteira de trabalho o período 1-9-77 e 28-2-78, mantida a decisão quanto ao restante. RR-1.679-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região, sendo recorrente União Industrial do Nordeste S.A. — Unisa (Dr. Francisco Pôrto) e recorridos Antonio José Barbosa e Estado de Pernambuco (Litisconsorte) (Drs. Mozart Borba Neves e Newbon Victor). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente e preliminarmente, não conhecer do documento de fls. 130-139 que deve ser desentranhado e devolvido ao advogado da parte, com remuneração das folhas e não conhecer também da revista. RR-1.685-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Dow Química S.A. (Dr. José Milyon de Aquino Miranda) e recorrido Benedito Mário Leão de Oliveira (Dr. Hélbio Palmeira). Foi relator o Exó. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito. RR-1.850-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrentes Refrigerantes Niterói S.A e Transportadora Araribóia S.A. (Dr. Jaanir José Tavares) e recorrido Jorge Luiz Francisco (Dr. Valter Bertanha Valadão). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a competência da Justiça do Trabalho para o exame do pedido de indenização referente ao PIS e, no mérito, negar-lhe provimento. RR-1.893-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Cyanamid Química do Brasil Ltda. (Dr. Eutichiano Davi Neto) e recorrido Valdemar Staudt (Dr. Augusto Cesar Gomes Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.391-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Fundação de Saúde do Estado da Bahia — Fuseb (Dr. Sérgio Sehlang Alves) e recorridos Cremilda Guimarães Cairo e outros (Dr. Ailton Daltro Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por violação do art. 11 da CLT, quanto a reclamatória da Cremilda Guimarães Cairo e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar extinto o direito de ação desta reclamante. Falou pelo recorrido o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende. RR-1.755-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Maria de Lourdes Azevedo Cavalheiro (Dr. A. Geraldo Jabur) e recorrido Beneficiamento de Fios São José S.A. (Dr. Léo Pedro Fanti). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisos o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-3.019-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Carlos Costa de Oliveira (Dr. Geraldo Costa Bastos) e recorrida Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros (Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a participação nos lucros e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, nesta parte, a decisão de 1º grau. RR-3.037-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Banco Econômico S.A. (Dr. José Maria Conceição S. Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o acórdão revisando, determinar que outro julgamento seja proferido, afastada a intempestividade ou deserção do recurso ordinário do reclamado. RR-3.234-81 relativo ao agravo de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Francisco de Assis Farias «PA» (Dr. Hamilton R. Gualberto) e recorrido Edmilson da Silva Moraes (Dr. Luis Orlando Guedes Sampaio). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o acórdão revisando determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional para que novo julgamento seja proferido, afastada a irregularidade do depósito recursal. RR-5.246-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorrentes Natália Cancelier e outros (Dr. Evilásio Caon) e recorrido Estado de Santa Catarina (Dr. Nilton José Machado). Foi relator, o Excelentíssimo Sr. Ministro Guima-

rães Falcão e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-751-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente José Gomes da Silva (Dr. Nelson Leiz de Lima), e recorrido, Engenharia Comércio e Indústria S.A. — Ecisa (Dr. George R. A. Calvert). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. AI-5.819-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp (Dr. Marcelo Antonio Paolillo Guimarães) e agravado Hugo Carrera Baraçal (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo por deserto. AI-6.329-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante A. Araújo S.A. — Engenharia e Montagens (Dr. Sérgio Luiz Magri) e agravado José Cabral Chuva (Dr. Riscalla Abdala Elias). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-5.483-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 7ª Região, sendo agravante Cláudio Viana Almeida (Dr. Tarcísio Leitão) e agravado Restaurante Dom Quixote Ltda. Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido unanimemente dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-6.363-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante José Baptista Chaves (Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino) e agravada Sul América Capitalização S.A. (Dr. Eugênio Arruda Leal Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar a revista. AI-5.192-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Estacas Franki Ltda. (Dr. Abrahão Bentes) e agravado Luiz Daniel Moreira (Dr. José Hamilton Gomes). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.269-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante General Motors do Brasil S.A. (Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Severino Jorge dos Santos (Dra. Marilena da Silva Rodrigues Dantas). Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.279-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Equipamentos Villares S.A. (Dr. J. Granadeiro Guimarães) e agravado Antonio de Oliveira Pereira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.339-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Dorgival Primo Cavalcante (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravado Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. (Dr. Silvio Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.350-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Fundação Gasper Libero (Dr. Nelson Alves de Olival) e agravado Nelson de Carvalho. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.376-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região, sendo agravante Estado do Amazonas — Sesau — Centro de Saúde Morro da Liberdade (Dr. Ulysses Coelho de Souza) e agravado Eliana Palheta de Lira (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.386-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Corena — Metalurgia e Construções Navais S.A. (Dr. Arno Duarte) e agravados Cláudio da Silva Souza e outro (Dr. Nilo Sérgio Gonçalves. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.396-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante Banco de Crédito Nacional S.A. (Dra. Maria da Conceição Silveira Ferreira) e agravado Roberto Gueudeville Penha (Dr. Durval J. Ramos Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.411-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante Indústrias Filizola S.A. (Dr. Mauro Grinberg) e agravado Berivaldo Torres Barbosa (Dr. Affonso Rique). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-14-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região, sendo agravante Editora «O Estado do Pará» Ltda. (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes) agravado Paulo Roberto Arévalo Barros (Dr. Silvio Meira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-32-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Newton Ribeiro de Oliveira (Dr. Raul de Araújo Carneiro) e agravado Senalba — Sindicato das Entidades Culturais do Estado do Rio de Janeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-41-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Arildo Ricardo) e agravado José Silva (Dr. Dilson Andrade de Aquino). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-210-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Banco do Brasil S.A. (Dr. Hamilton Guerra) e agravado Mozart Aurélio Abreu (Dr. Rubens de Mendonça). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-75-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Banco do Brasil S.A. (Dr. Antonio Balsalobre Leiva) e agravado Antonio Bengla Mestre Filho (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar a revista. AI-5.189-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravantes Banco Real S.A. e Fundação Clemente de Faria (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida) e agravados Omar de Freitas e outros (Dr. Maurício Martins de Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.207-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante João Freire da Silva (Dr. Adalberto Gomes Pereira Guerra) e agravado Cia. Açucareira Vale do Ceará-Mirim (Dr. Ivanildo Correia de Paiva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo, por incabível na espécie. AI-5.276-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Cia. de Saneamento Básico de São Paulo — Sabesp (Dra. Vera Lígia Abrão Jana) e agravado Bráulio de Mattos Filho (Dr. Ricardo Innocente). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.286-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e agravados Orlando Firmino da Silva e outro (Dr. Rubem José da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.716-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Eunice Pires dos Santos (Dr. José Torres das Neves) e agravada Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (Dr. Valério Rezende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.326-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante S.A. Philips do Brasil (Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado João Batista de Araújo (Dr. Miguelson David Issac). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.336-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Techint — Cia. Técnica Internacional (Dr. Francisco Ruiz Calejon) e agravado Manoel Soares de Oliveira Neto (Dr. Abadio Pereira Martins Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.347-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Jezuíno Camargo (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Jockey Club de São Paulo (Dr. Jair Martins Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.357-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Miguel Flávio Carnicelli) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.373-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Elsimar Conceição Rodrigues (Dr. José Tôrres das Neves) e agravado Banco Itaú S.A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.383-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Eduardo Antonio Vieira Ayer) e agravado Geraldo Assunção Andrade de Oliveira (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.393-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante José Lima Moreira Neto (Dra. Marly Ribeiro Rocha) e agravado Empresa Editora A Tarde S.A. (Dr. José Teixeira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.408-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Boris Alexandre Balaguer) e agravado José Silva (Dr. Múcio Wanderley Borja). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-11-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Industrial Malvina S.A. (Dr. Djalma de Souza Vilela) e agravados Geraldo Soares e outros (Dr. José Roque Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-29-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Satro Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo S.A. (Dr. Antonio Claudio Rocha) e agravados Mário José Xavier e outros (Dr. Celso Soares). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-39-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dra. Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes) e agravado José Rodrigues dos Santos (Dr. Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.206-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Ely Alves Cruz) e agravado Jonatas Barbosa de Queiroz (Dr. Lourival de Souza Veras). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar a revista, quanto ao exame de mérito, nesta instância. AI-5.285-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Sebastião Vianei Borin) e agravado José Antunes de Freitas (Dr. Raul Schwinden). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-5.490-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região, sendo agravante Terezinha de Jesus Sobreira Lima (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravado Viação Moderna Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-47-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto da Silva Pimentel) e agravado José Vicente de Deus (Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-5.188-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Marcos Di Tório) e agravado Juventino Serafim Belchior (Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.275-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Eloi Waltrick de Souza (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. (Dr. Jorge Penteado Kujawski). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.323-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Fernando Barreto de Souza) e agravados Abner Petrussi e outros (Dr. João Domingos Santos Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.335-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante 6º Cartório de Protesto de Letras e Títulos (Dr. Felício Borgani Júnior) e agravado José Pedro Furquim de Almeida (Dr. Enio Sandoval Peixoto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.346-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Eni de Queiroz Cacique (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado São Paulo Alpargatas S.A. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.356-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Claudino Silva (Dr. Ulisses R. de Resende) e agravado Empresa Auto Ônibus Mogi das Cruzes S.A. (Dr. João Evangelista Ferraz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.371-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Bazar Livre Ltda. (Dr. Luiz Claudio L. Penafiel) e agravado Sadi de Souza Abreu (Dr. Ancelmo Domingos Colly). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.382-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Maria Aparecida de Oliveira e Sil-

va) e agravado Abiel Alcântara Lacerda (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.392-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante Ultratec Engenharia S.A. (Dr. Fernando Fontes) e agravado Juscelino Muniz Costa (Dr. Abílio Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-64081 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho) e agravados Luiz Malfei de Freitas e outros (Dr. Demisthóclides Baptista). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI.10-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Nacional S.A. (Dr. Roberto Papini) e agravado Damião Cosme de Oliveira (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-28-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Célio Alves de Araújo (Dr. Ruy Valente) e agravado Cotonifício Othon Bezerra de Mello S.A. (Dr. Sylvio Romero Pereira Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-38-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro (Dr. José Tôrres das Neves) e agravado — Unibanco — Corretora de Valores Mobiliários S.A. (Dr. José Francisco Vieira Healyel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-90-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Banco do Brasil S.A. (Dr. Hamilton Guerra) e agravado Firmo Pecci (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-91-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Firmo Pecci (Dr. Sid Riedel de Figueiredo) e agravado Banco do Brasil S.A. (Dr. Hamilton Guerra). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-80-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Cubango Materiais de Construção (Dr. Acrisio de M. Rego Bastos) e agravado Manuel João Pereira (Dr. Moysés Rodrigues da França). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-5.190-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Décio Costa Diana (Dra. Dilma Passos Ferreira) e agravado — Sobel — Sociedade Brasileira de Equipamentos Ltda (Dra. Maura Angélica de O. Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente negar provimento ao agravo. AI-5.228-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região, sendo agravante Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Dr. Orlando Augusto Imbassahy Afonso) e agravado Heraldo de Menezes Portocarrero (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.277-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Paulo Loretti (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. (Dr. Pedro Augusto Musa Julião). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.394-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Agenor Calazans da Silva Filho) e agravados Luzia Ferreira de Santana e outros (Dr. Luiz Tadeu Leite Vieira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.287-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante S.A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Carlos Elmano de Oliveira Neto) e agravada Vera Emídio (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.679-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva) e agravada Maria Aparecida da Silva (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-5.817-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Ester Maria de Oliveira (Dr. Elso Henriques) e agravado Brastemp S.A. (Dr. Francisco Gonçalves Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.327-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Joaquim de Sou Souza) e agravados Antonio Fernandes 4º e outros. (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.337-81 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravantes Antonio Palótipo e outro (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravado S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.348-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Nelson Onaga (Dr. Francisco Ary Monteiro Ary Montenegro Castelo) e agravado S.A. Diário da Noite. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.358-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S.A. — Telesp (Dra. Ana Maria Alencar Lameiro da Costa) e agravados Francisco Campanile e outros (Dr. Djalma da Silveira Alegro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.384-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva) e agravado Ivan Silva Peixoto (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.409-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Aurea Lúcia dos Santos Peixoto (Dr. Geraldo César Franco) e agravante Banco Mineiro S.A. (Dr. Lúcio Weber Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-12-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. João Virgílio Sifuentes Costa) e agravado José Indelécio da Silva Filho (Dr. Múcio Wanderley Borja). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-6.374-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do tRT TRT da 1ª Região, sendo agravante Rubens Mario Alberto Wachholz (Dra. Vilma Oliveira de Oliveira) e agravada Cia. Vale do Rio Doce (Dr. João de Lima Teixeira Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. AI-6.039-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região, sendo agravante Estado de Santa Catarina (Dr. Nilton José Machado). e agravados Natália Lobor Cancelier e outros. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-317-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Carlos Alberto B. de Brito (Dr. Orlando de Melo e Silva) e recorrido João de Paula Ramos (Dr. Humberto Mendonça). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o acórdao revisando, determinar a baixa dos autos para que novo julgamento seja proferido, afastada a deserção. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas, tendo sido esgotada a pauta. E para constar lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois — *Guimarães Falcão* — Ministro-Presidente — *Mário de A. M. Pimentel Júnior* — Secretário da 3ª Turma.

ATA DA NONA SESSAO ORDINARIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Nona Sessão Ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, presente o Ilmo. Sr. Dr. José Cristópharo, representante do Ministério Público, sendo secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. As 13h estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Expedito Amorim, Rezende Puech e Alves de Almeida. Foi adiado por motivo de pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão o RR-2.381-82. Em seguida passou-se à ordem do dia os seguintes julgamentos: ED-AI-5.513-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. ED-RR-4.205/81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante João Pelegrinotti Couto (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. ED-RR-1.548-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Nilson de Souza Brandão). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que não houve nenhum julgamento do recurso, tendo sido homologada a desistência do mesmo. ED-AI-4.861-81 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Luiz Manoel da Silva e outros (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que o agravo de instrumento foi provido para que seja processada a revista dos reclamantes. RR-1.849-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Solimar Francisco Decote (Dr. Paulo Cezar de Deus Xavier) e recorrido Emaq — Engenharia e Máquinas S.A. (Dr. Claudio Antonio Lopes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. Claudio Antonio Lopes. ED-RR-1.231-80 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Cândido Simões de Melo (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. RR-610-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Dr. José Cabral) e recorrido Hialno Hirata (Dr. Paulo Ernesto Salvo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedido Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, homologar a desistência do recurso em relação a Olavo Peressoni da Rosa, conhecer da revista e, no mérito, por voto médio, dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação apenas as 5ª e 6ª horas extras, vencidos *in totum*, o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator) que julgava improcedente a ação, e o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida que negava provimento, e, em parte, os Exmos. Srs. Ministros Guimarães Falcão (Revisor) e Rezende Puech. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão (revisor). Falou pelo recorrente a Dra. Maria Juraci da Silva e pelo recorrido o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. RR-2.036-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrentes Rodolfo Carlos Moglia Marino e outro — «RS» — (Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho) e recorrido Adarci de Avila Rezende (Dr. Jorge Marques). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.491-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Fernando Rocha Nogueira da Silva (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco do Brasil S.A. (Antonio Baptista Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. José Tôrres das Neves e pelo recorrido o Dr. Maurílio Moreira Sampaio. RR-475-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Roberto Lopes de Souza (Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva) e recorrido Banco do Brasil S.A. (Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Maurílio Moreira Sampaio. RR-460-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região, sendo recorrente Estado do Amazonas — Sesau — Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir da Silva) e recorridas Francisca Maria Evangelista de Oliveira e outra (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Ivo Evangelista de Avila. RR-3.227-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa) e recorrido Edilberto Carlos Pessôa (Dr. Walfredo de Oliveira Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar prescrita a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Márcio Gontijo. RR-520-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dra. Maria Madalena de Oliveira) e recorrido Aparecido Ferreira Júlio (Dr. Eduardo do Vale Barbosa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor

o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel. RR-3.095-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrentes Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Drs. José Tôrres das Neves e Sérgio Galvão de Souza Campos) e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Sindicato reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor), quanto à revista do Banco, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a incidência do índice de produtividade sobre os anuênios. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do 1º (primeiro) recorrente e do 2º (segundo) recorrente. Falou pelo primeiro recorrente o Dr. Francisco Pôrto e pelo segundo recorrente o Dr. Victor Russomano. RR-3.101-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos) e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves (Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrente. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna do D. Patrono do recorrido, no prazo legal. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo recorrido o Dr. Francisco Pôrto. RR-1.345-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Silvano Pereira de Menezes (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de antiguidade e prêmio incentivo como integrante do salário e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel. RR-1.832-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Bayer do Brasil S.A. (Dr. Ailton Moreira Antunes) e recorrido Márcio Antonio Duarte (Dra. Maria Auxiliadora P. Armando). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.042-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Francisco Antonio Guerreiro (Dr. José Tôrres das neves) e recorrido Banco do Comércio e Indústira de São Paulo S.A. (Dra. Neusa Voltolini). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Francisco Pôrto. RR-2.218-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Ronaldo Cardoso de Lima (Dr. João Peixoto da Costa Maia Neto) e recorrido Novo Grupo Editora Técnica Ltda. (Dr. Paulo Roberto Martins Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-2.994-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo (Dr. José Tôrres das neves) e recorrido Banco Brasileiro de Desconstos S.A. (Dr. Gabriel Zandonai). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para determinar a correção semestral da verba quebra de caixa pelo índice 1.0, vencido em parte o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim quanto a correção sobre quebra de caixa e o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor) quanto aos honorários de assistência jurídica. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Francisco Pôrto. RR-3.142-81 relativo ao recurso de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Econômico S.A. (Dr. José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Francisco Pôrto. RR-3.354-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Mercantil do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Heitor da Gama Ahrends) e recorrido Jorge Luiz Poli da Silva (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao divisor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é o nº 180 (cento e oitenta) o divisor para o cálculo da hora extra. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do Recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Francisco Pôrto. ED-RR.5.588-80 relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Aguinaldo Miguel Pereira Alves e outros (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. RR-3.030-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente S.A. — Estado de Minas (Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Alberto Lima da Silva (Dr. Tomaz Luiz Naves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel. RR-3.109-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Bernardino José Campos Nogueira e recorrida Maria Conceição Gonçalves Pinto Dantas (Dr. Ricardo Gonçalves Colletes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e, anulando os atos decisórios, declinar da competência para a Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech (relator). RR-3.232-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente George Schaun Scnitman — Ba — (Dr. Almir Silva Brito) e recorrida Nilza Coutinho de Almeida (Dr. Walter Moura Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o processado exclusive a inicial, determinar a volta dos autos a MM. Junta de origem. RR-3.300-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Omar de Castro Alves (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliviera) e recorrida Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Pedro Alcântara Batista). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-3.306-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel) e recorridó Braz Alves da Silva (Dr. Darcilo de Miranda Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. RR-415-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde (Dr. Eduardo Magalhães Fonseca) e recorrido Manoel Raimundo de Aguiar Batista (Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conheçer da revista. AI-400-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região, sendo agravante Banco da Produção S.A. (Dr. Paulo Antônio de Menezes) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-395-82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizoante (Dra. Lúcia da Costa Matoso) e recorrido Banco da Produção S.A. (Dr. Paulo Antonio de Menezes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor), quanto aos honorários, e os Exmos. Srs. Ministros Rezende Puech (relator) e Alves de Almeida (revisor), quanto a correção semestral automática. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão. Obs. O Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, participou do julgamento para desempate no mérito quanto a correção semestral automática. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrente no prazo legal. Falou pelo recorrente Dr. Francisco Pôrto. RR-3.018-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Cláudio José dos Santos (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Sudameris do Brasil S.A. (Dr. Alberto Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras com adicional de 25%; vencidos os Exmos. Srs. Ministors Expedito Amorim e Guimarães Falcão. Obs. O Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, participou do julgamento para desempate no mérito. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratóiro requerida da Tibuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Francisco Pôrto. RR-442-81 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrentes Companhia Municipal de Transportes Cóletivos e Joana Formicola Valentini (Drs. Lucy de Arruda Camargo e Sid Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao mérito e, neste, negar-lhe provimento quanto a revista da reclamante, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rezende Puech (relator) e Alves de Almeida (revisor). Obs. O Exmo. Sr. Ministros Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, participou do julgamento para desempate no mérito da revista do reclamante. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. Falou pelo 1º recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo 2º recorrente Sid Riedel de Figueiredo. Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas, tendo sido esgotada a pauta. E para constar lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois — Ministro Presidente *Guimarães Falcão*, — Secretário *Mario de A. M. Pimentel Júnior*

Décima Audiência de Distribuição, realizada no dia 20 de abril de 1982

Relator: Ministro Rezende Puech.

Processos:

AI-5.229-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Juscelino Bispo de Jesus. Agrdo.: Indústrias Reunidas Caneco S.A. Advogados: Alino da Costa Monteiro e Celso A. de Magalhães.

AI-5.231-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Companhia Siderúrgica Nacional. Agrdos.: Ariston Alves de Lima e outros. Advogados: Carlos Fernando Guimarães.

AI-5.236-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Cia. Estadual de Aguas e Esgotos — Cedae. Agrdo.: Aristides França Schoroeder Filho. Advogados: José Luiz de Azevedo Marinho e J. A. Serpa de Carvalho.

AI-5.499-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Agrdo.: Ideal Nogueira Lopes. Advogados: Ivo Braune. José Tôrres das Neves.

AI-5.500-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Sociedade Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Agrdo.: Ideal Nogueira Lopes. Advogados: Ivo Braune e Edson C. Rangel.

AI-5.736-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Cia. Brasileira de Projetos e Obras. Agrdo.: Osvaldo de Souza Prado. Advogados: Francisco da Costa Drummond e Gumerçindo Vega Barroso.

AI-6.190-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. Agrdo.: Antonio Gregório. Advogados: Hélio Agostinho e Amminio Costa Filho.

AI-6.178-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Antonio Gabriel dos Santos. Agrdos.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Eduardo do Vale Barbosa. Wilson Leite de Almeida.

AI-6.200-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Rede Ferroviária Federal S.A. Agrdos.: Antonio Tenório de Assis e outros. Advogados: Márcio Ferreira Turco e Marlene do Carop Montdvani.

AI-6.211-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Agrte.: Companhia Geral de Melhoramento em Pernambuco. Agrdos.: Amaro Domingos da Silva e outros. Advogados: Jairo Victor da Silva.

AI-6.227-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Indústria Semeraro S.A. Metalurgia em Geral. Agrdo.: Cláudio Francisco dos Santos. Advogados: Agostinho R. Marques de Almeida e Ulisses Riedel de Resende.

AI-6.276-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Volkswagen do Brasil S.A. Agrdo.: Adair Percio Pavan. Advogados: Antonio Carlos Fernandez e Alino da Costa Monteiro.

AI-6.417-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 8ª Região. Agrte.: Estado do Amazonas — Sesau. Hospital Getulio Vargas. Agrdo.: Fernando Carvalho Mathelins. Advogados: Ulysses Coelho de Souza e José Paiva de S. Filho.

AI-6.431-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 4ª Região.

Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Valdocir Larroza da Cunha. Advogados: Ledir Thereza Forneck e Ruy Rodrigues de Rodrigues.

AI-22-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Armando Alves Borges. Agrdo.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos CMTC. Advogados: Osvaldo Pizardo e Maria Madalena de Oliveira.

AI-528-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Cia. Estadual de Aguas e Esgotos. Agrdo.: Edgard Mattoso Faquer. Advogados: Paulo Noberto Hack e Fernando Barreto Fidias.

AI-611-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Agrdo.: Eodir Nogueira de Souza e outros. Advogados: Antonio Joaquim de Souza e Maria Cristina Xavier Ramos.

Ministro Rezende Puech (Relator)

Ministro Alves de Almeida (Revisor)

RR-2.236-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região. Rectes.: Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. e Paulo Tarso Camargo. Recd: os mesmos. Advogados: Rubens Requião e Edésio Franco Passos.

RR-2.240-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região. Recte.: Usina Catende S.A. Recda.: Rosa Maria da Conceição. Advogados: Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos.

RR-2.638-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Techint — Cia. Técnica Internacional. Recdo.: Victalino de Oliveira. Advogados: Francisco Luiz Calejon e Nicolau Ayres.

RR-2.439-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Usiminas. Recdo.: Jonathan Faria de Souza. Advogados: Joaquim Ruiz de Gamboa Netto e Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

RR-3.096-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região. Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e Banco Bamerindus do Brasil S.A. Recdo.: os mesmos. Advogados: José Tôrres das Neves e Dirceu J. Sebben.

RR-3.170-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Raquel Bernadon. Recdo.: Banco Nacional S.A. Advogados: José Tôrres das Neves e Adalberto Fernandes.

RR-3.302-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Cia. Agrícola e Industrial Santa Izabel. Recdo.: Roberto Zacarias dos Santos. Advogados: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e Expedito Gabrich.

RR-3.535-81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região. Recte.: Alcimar Pessoa Won-Helt. Recdo.: Banco do Estado de Minas Gerais. Advogados: José Tôrres das Neves e Ivo Braune.

RR-41-82 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Cia. Municipal de Tranportes Coletivos. Recdo.: Armando Alves Borges. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Oswaldo Pizardo.

RR-520-82 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Eodir Nogueira de Souza. Recda.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Advogados: João Alberto Chiodaro e Antonio Joaquim de Souza.

Relator: Ministro Alves de Almeida.

AI-6.057-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Centro Médico de Lapa S/C Ltda. Agrda.: Zita Gabriela Xavier. Advogados: Angilberto Francisco Lourenço Rodrigues.

AI-6.066-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Volkswagen do Brasil S.A. Agrdo.: Francisco Alv[illegible] Tinin. Advogados: Fernando Barreto d[illegible]ouza e Pedro dos Santos Filho.

AI-6.073-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho». Agrda.: Conceição Bernardo de Almeida. Advogados: Alexandre Augusto Déa.

AI-6.080-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Banco Mercantil de São Paulo S.A. Agrdo.: Antonio Kracker. Advogados: José Ubirajara Peluso e José Torres das Neves.

AI-6.093-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Agrda.: Maria Bernardete Molinari. Advogados: Lélia Zanfranceschi e Raul Schwinden.

AI-6.103-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Francisco Alves dos Santos Neto. Agrdo.: Orion S.A. Advogados: Paulo Cornacchioni e Mário Guimarães Ferreira.

AI-6.110-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Oswaldo Bertolucci. Agrdo.: Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. Advogados: Ruben José da Silva.

AI-6.111-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo. Agrdo.: Osvaldo Bertolucci. Advogados: Paulo Gustavo Baracchini Centola e Rubem José da Silva.

AI-6.196-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Carlos Roberto Zanelli. Agrdo.: Usina Catanduva S.A. — Açúcar e Alcool. Advogados: Tácito Ribeiro Costa.

AI-6.206-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Marlene Regina Ponce. Agrdo.: Hospital Nossa Senhora da Penha. Advogados: José Alberto Couto Maciel e Kalil Rocha Abdalla.

AI-6.217-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 8ª Região. Agte.: Suely Auday Costa. Agrdo.: Mesbla S.A. Advogados: Paula Frassinetti e Ubirajara Ferreira e Silva.

AI-6.235-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Banco Mercantil de São Paulo S.A. Agrdo.: Milton Romeu Damarindo. Advogados: José Ubirajara Pelluso e Raul Soriano.

AI-6.283-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agrdo.: João Antonio de Abreu. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Agenor Barreto Parente.

AI-6.424-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: José Gonçalves de Faria. Agrda.: S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo. Advogados: S. Riedel de Figueiredo e José Maria de Castro Bérnils.

AI-6.437-81 — Origem: Agravo Instrumento de Despacho do TRT da 4ª Região. Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Maria Helna Domingues Rossi. Advogados: Ledir Thereza Forneck. Jorge Pedro Galli.

AI-24-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Herminio Vieira da Costa. Advogados: Antonio Carlos Siqueira Cleto. Antonio Gabriel de Souza e Silva.

AI-761-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Maria de Lourdes Maia de Vasconcelos. Agrdo.: Banco Itaú S.A. Advogados: José Torres das Neves. Neli Barbuy Cunha Monacci.

Relator: Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ministro Expedito Amorim.

RR-2.241-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Recte.: Rhodia S.A. Recdo.: Benedito Pereira Guedes Corrêa Gondim. Advogados: Irapoan José Soares. Edvaldo E. Bezerra.

RR-2.441-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região Recte.: Petrus Johannes Antonius Boot. Recdo.: Banco Holandês Unido S.A. Advogados: Wilmar Saldanha da Gama Pádua. Antonio Geraldo Cardoso.

RR-2.639-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recdo.: Ester Acerbi Zecchinatti. Advogados: Wilson Leite de Almeida. S. Riedel de Figueiredo.

RR-3.171-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. Recdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto. Advogados: Paulo Tahan. José Torres das Neves.

RR-3.412-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Hotéis Reunidos S.A. — Horsa — Hotel Excelsior. Recda.: Maria Auxiliadora Cesário. Advogaddo: Paulo Ernesto Salvo.

RR-3.536-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Recte.: Nelson Pernes Ribeiro. Recda.: Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogados.: Renato de Souza Lemos. Luiz Alberto Alcântara Cunha.

RR-4.393-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Rede Ferroviária Federal S.A. Recdo.: Oliem Bonfim Guimarães. Advogados: Maurílio Brasil. Paulo Geraldo Corrêa.

RR-43-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Herminio Vieira da Costa. Recdo.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Advogados: Antonio Gabriel de Souza e Silva. Maria de Lourdes de Biase.

RR-313-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Recte.: José Nei Viegas de Carvalho. Recdo.: Rio Grande — Cia. de Celulose do Sul «Riocell». Advogados: Flávio José Zanini. Jeronimo Souto Leiria.

RR-606-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Banco Itaú S.A. Recda.: Maria de Lourdes Maia de Vasconcelos. Advogados: Neli Barbuy Cunha Monacci. José Tôrres das Neves.

Relator: Ministro Expedito Amorim.

AI-6.056-81 — Origem.. Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Agrda.: Sônia Maria Domingues Braga. Advogados: Carlos Alberto Rocha. Raul Schwinden Júnior.

AI-6.065-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Agrda.: Josphina Fragoso Célia Braga. Advogados: Carlos Alberto Rocha. Raul Schwinden Júnior.

AI-6.071-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: José Lopes Del Rey. Agrda.: Marina Indústria e Comércio de Materiais para Construções Ltda. Advogado: Técito Ribeiro Costa.

AI.6.079-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Anjo Indústria e Comércio de Rádios Ltda. Agrda.: Alberto Garcia. Advogado: Manuel da Silva Barreira.

AI-6.090-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Agr.: Regina Célia Ferreira Lupo. Advogados: Lélia Zannceschi. Raul Schwinden.

AI-6.102-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Agrda.: Aida Leite da Cunha Rudge Furtado. Advogado: Bernardino José de Campos Nogueira.

AI-6.107-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Geraldo Dirceu Fernandes de Carvalho. Agrdo.: Techint — Cia. Técnica Internacional. Advogado: Riscalla Abdala Elias.

AI-6.183-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Eugênio Amadeu Martins. Agre.: Fundição Brasil S.A. Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

AI-6.193-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Agrdo.: Manoel Paulo. Advogados: Leila de Luccia. Ulisses Riedel de Resende.

AI-6.203-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Orlando Gomes Palazzi. Advogados: Thales Estanislau do Amaral Sobrinho. Ivo Rebelatto.

AI-6.214-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Agrte.: Cotonificio José Rufino S.A. Agrda.: Maria de Lourdes Gomes da Silva. Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega.

AI-6.231-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Joaquim Antonio Ribeiro. Agrdo.: Banespa S.A. — Serviços Técnicos e Administrativos. Advogado: S. Riedel de Figueiredo.

AI-6.279-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Climaco de Souza Telles. Agrda.: Máquinas Piratininga S.A. Advogado: S. Riedel de Figueiredo.

AI-6.421-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Viação Ribeirão Pires Ltda. Agrdo.: Edio Santana da Silva. Advogados: Eduardo Jessnitzer. José ortiz.

AI-6.434-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 4ª Região. Agrte.: Rede Ferroviária Federal S.A. Agrdos.: Francisco Roli Preto da Cunha e outros. Advogados: Dane Maria de Alencastro Guimarães. João Andrade Filho.

AI-021-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 3ª Região. Agrte.: Banco Itaú S.A. Agrdo.: Jordan Alves Ferreira. Advogados: Natal Carlos da Rocha. José Torres das Neves.

AI-610-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Volkswagen do Brasil S.A. Agrdo.: José Ribeiro Donato. Advogados: Rafael Jorge Neto. Alino da Costa Monteiro.

Relator: Ministro Expedito Amorim.

Revisor: Ministro Guimarães Falcão.

RR-319-81. Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Recte.: Terraplanagem Nordestina Ltda. Recdo.: Euclides Batista de Melo. Advogados: Luiz Piauhylino de Melo Monteiro. Glória Fernanda Leão Carvalho.

RR-2.435-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Nelson Lopes. Recda.: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Advogados: Riscalla Abdalla Elias. Marcelo Antonio P. Guimarães.

RR-2.538-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre. Recdo.: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Advogados: José Torres das Neves. Aldo Alves.

RR-3.167-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Industria Villares S.A. Recdo.: Renato Cristiano Pereira. Advogados: Pérsio Granadeiro Guimarães. Luiz Matucita.

RR-3.291-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Rectes.: Aloisio Puchalski e Banco Bamerindus do Brasil S.A. Recdos.: Os mesmos. Advogados: Nestor A. Malvezzi e Carlos Roberto R. Santiago.

RR-3.505-81 — Origem: Reçurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Recte.: Estado de Pernambuco. Recda.: Marly Freire Portela. Advogados: Irapoan José Soares. Paulo Azevedo.

RR-3.787-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Rede Ferroviária Federal S.A. Recdo.: Francisco Manoel Flor. Advogados: Walter Moreira César. Walter Gonçalves Rocha.

RR-029-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.:

Jordan Alves Ferreira. Recdo.: Banco Itaú S.A. Advogados: José Tôrres das Neves. Paulo Henrique de Carvalho Chamon.

RR-519-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: José Roberto Donato. Recdo.: Volkswagen do Brasil S.A. Advogados: Alino da Costa Monteiro. Fernando Barreto de Souza.

Relator: Ministro Guimarães Falcão.

Revisor: Ministro Rezende Puech.

RR-1.441-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Jasiel Vicente Borba. Recdo.: Cetesb — Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Advogados: José Luiz de Magalhães Barros. Rui Santini.

RR-2.438-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora. Recdo.: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Advogado: José Tôrres das Neves.

RR-2.540-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre. Recdo.: Banco América do Sul S.A. Advogados: José Torres das Neves. Caio Mori.

RR-3.169-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Recte.: Banespa S.A. — Serviços Técnicos e Administrativos. Recdo.: Pedro Linge. Advogados: Mário da Silva Brandão. José Tôrres das Neves.

RR-3.301-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Recte.: Geraldo Bernardino de Sena. Recdo.: Mannesmann S.A. Advogados: José de Anchieta da Mota e Silva. Alberto Lourenço de Lima.

RR-3.533-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Recte.: Construtora Norberto Odebrecht S.A. Recdo.: Sérgio Silva da Costa. Advogados: Jorge F. Gonçalves da Fonte. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5.323-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Recte.: Estado do Amazonas — Sesau — Centro de Controle de Oncologia. Recda.: Maria do Perpétuo Socorro A. Lima. Advogados: Ulysses Coelho de Souza. Luiz Alberto Marinho de Alcantara.

RR-196-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Rectes.: Luiz de Farias Mello e outros. Recdo.: Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. Advogados: Aurora de Oliveira Coentro. Admar Arpon Soutinho.

RR-371-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Recte.: Luiz Souto Maior. Recdos.: Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogados: José Tôrres das Neves. Angiulino Mandarino.

RR-380-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Recte.: Ademário Reunaux Leite. Recda.: Dig — Distribuidora Guanabarina de Veículos. Advogados: David Silva Júnior. Marco Enrico Slerca.

Brasília, 20 de abril de 1982 — *Mario de A. M. Pimentel Júnior.*

Diretoria Geral

PORTARIA-DG-Nº 122-82

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Dispensar o Contador Elmano Moreira da Silva, de substituto dos Chefes das Seções Financeira e de Empenho e Programação Orçamentária, do Serviço de Planejamento e Orçamento, código TST-DAI-111.3, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 19 de abril de 1982 — *José Dejard Serra*, Diretor-Geral

Atos do Presidente

PORTARIA-DF-GP Nº 397-82

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar Alberto Fernando Rocha Carneiro, para exercer as funções de Executante, da Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete da Vice-Presidência, sem vínculo com o Serviço Público, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto nº 77.242-76, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 19 de abril de 1982. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO GP-24-82

Em 20 de abril de 1982

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

O Ato nº 32-79, da Presidência deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO Nº 32-79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições regulamentares,

Tendo em vista o interesse nacional em estimular e premiar a dedicação dos estudiosos do Direito do Trabalho, resolve:

1 — Abrir as inscrições para o concurso de Monografias sobre Direito Individual do Trabalho, Direito Coletivo do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, atribuindo respectivamente aos vencedores os prêmios Lindolfo Collor, Oliveira Vianna e Oscar Saraiva.

2 — As Monografias serão inéditas, apresentadas em quatro (4) vias, datilografadas em espaço dois (2), observada a margem usual, com um mínimo de sessenta (60) laudas.

2.1 — Serão desclassificadas, sem necessidade de exame do mérito, as Monografias que não respeitarem as condições estabelecidas no item anterior.

3 — O concurso será aberto por edital publicado no *Diário da Justiça*.

3.1 — O prazo de entrega das Monografias encerrar-se-á impreterivelmente no dia 31 (trinta e um) de agosto do corrente ano.

3.2 — As Monografias serão recebidas pela Assessoria de Divulgação da Presidência do TST (1º andar do edifício sede), no seu expediente normal (das 12 às 18 horas), sendo fornecido comprovante do seu recebimento.

3.3 — Em nenhuma hipótese, para o fim do disposto no subitem 3.2., será considerada a data em que o candidato entregou a Monografia a terceiro.

4 — Cada vencedor receberá a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), cabendo a cada um dos segundos colocados o prêmio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e aos terceiros classificados Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

4.1 — Em caso de empate, os prêmios serão divididos pelos autores das monografias empatadas.

5 — E vedada a concorrência de Ministros e funcionários do Tribunal Superior do Trabalho e não se cobrará qualquer taxa dos candidatos.

5.1 — A Monografia não conterá assinatura ou qualquer elemento de identificação, exceto o pseudônimo adotado, sob pena de imediata desclassificação.

5.2 — A Monografia será, porém, acompanhada de uma sobrecarta fechada, que conterá o pseudônimo usado, o nome, a profissão e a assinatura do autor e data.

6 — A identificação dos trabalhos será pública e previamente anunciada, por meio do edital publicado no *Diário da Justiça*.

6.1 — A nota atribuída individualmente pelos julgadores não será objeto de revisão ou recurso, não podendo ser rasurada ou emendada e será sigilosa, só se divulgando a média final das monografias aprovadas.

6.2 — Serão desclassificadas as monografias que não obtiverem, no mínimo, nota final sete (7).

7 — As comissões julgadoras terão noventa (90) dias para o exame das monografias. O prazo poderá ser dilatado, a juízo do Presidente do TST, em face do número das monografias concorrentes ou da sobrecarga das tarefas normais dos Ministros.

7.1 — As notas variarão de (0) zero a (10) dez e serão atribuídas em números inteiros.

8 — O Tribunal Superior do Trabalho poderá publicar em sua Revista as monografias premiadas, intitulando-as conforme o caso: Monografia aprovada pelo Tribunal Superior do Trabalho — Prêmio Lindolfo Collor, Oliveira Vianna ou Oscar Saraiva.

8.1 — Neste caso, os autores não poderão cobrar direitos autorais.

9 — A simples entrega da monografia importa na aceitação expressa, pelo candidato, das normas fixadas neste edital.

10 — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho — Ministro *Carlos Alberto Barata Silva*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria de Serviços de Pessoal

Retificação

No *Diário da Justiça* de 20-4-82, páginas 3.543-4.

Portaria 323-82:

Onde se lê — José Dejard Serpa

Leia-se — José Dejard Serra

Portaria 328-82:

Onde se lê — Antônio Loes Noleto. Marcelo Magalhães de Lacera.

Leia-se — Antônio Lopes Noleto. Marcelo Magalhães de Lacerda.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO PERIODICA ORDINARIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à Rua Curitiba, nº 835, às quatorze (14,00) horas, foi instalada a Correição Periódica Ordinária a que se procedeu na referida Corte. I — Abrindo os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, secretariado pelo Dr. Eurico Cruz Neto, e presentes o Excelentíssimo Senhor Juiz Dr. Manoel Mendes de Freitas, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em exercício, face ao gozo de licença prêmio pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Custódio Alberto de Freitas Lustosa, acompanhado do Dr. Carlos Alberto Fonseca, Secretário da Corregedoria Regional, na conformidade do Edital publicado no *Diário Oficial da União*, de 7 de abril de 1982, pág. 3195 e no «Minas Gerais» — Diário do Judiciário do Estado de Minas Gerais, de 6 de abril de 1982 — pág. 50, afixado no local próprio do Tribunal e notificação expedida às 20 (vinte) Federações de Sindicatos sediadas em Belo Horizonte, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, visitou a Corregedoria Regional, cujas instalações verificou serem boas. Foi informado que a Corregedoria Regional, desde junho de 1981, data da assunção da atual administração, é exercida por S. Exa. o Sr. Juiz-Presidente, Dr. Custódio Alberto de Freitas Lustosa e, na presente data, por S. Exa. o Dr. Manoel Mendes de Freitas, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que vêm desenvolvendo, em todos os seus níveis, uma intensa e profícua atividade correcional. O Senhor Corregedor-Geral foi informado que no exercício de 1981 foram inspecionadas todas as 46 (quarenta e seis) Juntas de Conciliação e Julgamento e os Serviços de Distribuição de Feitos de Belo Horizonte, Brasília, Juiz de Fora e Goiânia, registrando que o ano correcional na Terceira Região coincide com a gestão da anterior e atual administração. Neste exercício já foram inspecionadas 14 (quatorze) Juntas de Conciliação e Julgamento (sediadas em Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Governador Valadares, Itajubá, 1ª e 2ª de Juiz de Fora, Ouro Preto, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Varginha) e o Serviço de Distribuição de Feitos de Juiz de Fora. Nas inspeções correcionais realizadas em 1981 foram examinados 540 livros, 3.590 processos e registradas 241 recomendações aos Orgãos inspecionados, englobados. Exerceu a Corregedoria Regional no ano de 1981, S. Exa. o Dr. Alfio Amaury dos Santos, que inspecionou as seguintes Juntas: 1ª à 8ª de Brasília — DF, Anápolis, Barbacena, Betim, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, 1ª e 2ª de Goiânia, Governador Valadares, Itajubá, João Monlevade, 1ª e 2ª de Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, São João del Rei, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia e Varginha. Ainda quanto às Correições de 1981, o Exmo. Sr. Juiz Custódio Alberto de Freitas Lustosa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, procedeu a inspeção nos seguintes Orgãos: 1ª a 12ª de Belo Horizonte e respectivo Serviço de Distribuição de Feitos, Betim, Cataguases e Contagem. Quanto às Correições realizadas no presente exercício de 1982, S. Exa. o Dr. Manoel Mendes de Freitas, Vice-Presidente no exercício da Presidência e Corregedor Regional, procedeu ao exame em 221 livros, 802 processos e efetuou o registro de 20 recomendações aos Orgãos inspecionados. Foram recebidos e solucionados 46 pedidos de correição, sendo solucionados também 75 pedidos de natureza diversa e expedidos 380 ofícios. A Secretaria da Corregedoria Regional cumpriu as diligências decorrentes das inspeções correcionais e realizou estudos preliminares para a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento para a Região, que serviram à elaboração de projetos de lei, encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho. Manteve a Corregedoria Regional controle permanente sobre a prestação jurisdicional, através das pautas de audiência, Boletins Estatísticos e Relatórios de Produção dos Srs. Juízes, de que trata o art. 39 da Lei Orgânica da Magistratura. Mandou o Sr. Ministro Corregedor-Geral consignar em ata que os Srs. Juízes de Primeira Instância se encontram em dia relativamente aos processos conclusos para sentença, de acordo com os dados estatísticos que fornecem através dos Relatórios Estatísticos e existentes na Corregedoria Regional nesta data. No exercício de 1981 foram baixados 8 (oito) Provimentos, de nºs 53 a 60, e no presente, 1 (um), de nº 61. 2 — Presidência do Tribunal. Verificou o Sr. Ministro Corregedor que a Presidência do Tribunal vem-se desincumbindo com eficiência e celeridade exemplares quanto ao volumoso expediente judicial, demonstrado pelos dados a seguir arrolados: foram despachados 1.645 Recursos de Revista, dos quais 663 recebidos e 982 denegados, com o índice de recebimento da ordem de 40,31%; despachados 836 Agravos de Instrumento, foram remetidos 777 ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho; foram despachados 25 Cartas de Sentença, 217 Recursos Ordinários e 2 Extraordinários, 113 Precatórios e outros 252 processos; presidiu o Exmo. Sr. Vice-